



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2014, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A RK INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Antonio Borges Rabel**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2SSP/PR e do CPF nº 648.831.679-68, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **RK INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Santa Augusta, s/nº, 2 Distrito, Município de São Lourenço do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 05.043.720/0001-58, representada neste ato pelo procurador Sr. **Flavio Alberto Osorio de Carvalho**, portador do RG nº 6001891719 SSP/RS e do CPF nº 073.590.550-91, a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Equipamento, firmado em 07 de Abril de 2014, originário da Licitação Pública, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 004/2014, consoante o permissivo legal previsto pelos §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:


**JUSTIFICATIVA:** Tendo em vista fatores de força maior que impossibilitaram a entrega do produto nos termos do contrato, por acordo entre as partes e com base no artigo 57 § 1º Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a Cláusula Sexta do Contrato original, prorrogando o prazo de vigência, em mais 60 (sessenta) dias, a partir de 07/06/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA**- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 06 de Junho de 2014.

  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
ANTONIO BORGES RABEL  
CONTRATANTE

  
RK INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME  
Flávio Alberto Osório de Carvalho  
CONTRATADA

Testemunhas: \_\_\_\_\_







1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2014, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A RK INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Antonio Borges Rabel, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2SSP/PR e do CPF nº 648.831.679-68, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa RK INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Santa Augusta, s/nº, 2 Distrito, Município de São Lourenço do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 05.043.720/0001-58, representada neste ato pelo procurador Sr. Flavio Alberto Osorio de Carvalho, portador do RG nº 6001891719 SSP/RS e do CPF nº 073.590.550-91, a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Equipamento, firmado em 07 de Abril de 2014, originário da Licitação Pública, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 004/2014, consoante o permissivo legal previsto pelos §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:


**JUSTIFICATIVA:** Tendo em vista fatores de força maior que impossibilitaram a entrega do produto nos termos do contrato, por acordo entre as partes e com base no artigo 57 § 1º Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.


**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a Cláusula Sexta do Contrato original, prorrogando o prazo de vigência, em mais 60 (sessenta) dias, a partir de 07/06/2014.


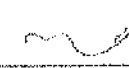
**CLÁUSULA SEGUNDA**- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 06 de Junho de 2014.

  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
ANTONIO BORGES RABEL  
CONTRATANTE

  
RK INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME  
Flávio Alberto Osório de Carvalho  
CONTRATADA

Testemunhas:  



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2014, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A RK INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME.**

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurizon Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Antonio Borges Rabel, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-25SP/PR e do CPF nº 648.831.679-68, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa RK INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Santa Augusta, s/nº, 2 Distrito, Município de São Lourenço do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 05.043.720/0001-58, representada neste ato pelo procurador Sr. Flávio Alberto Osório de Carvalho, portador do RG nº 6001891719 SSP/RS e do CPF nº 073.590.550-91, a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Equipamento, firmado em 07 de Abril de 2014, originário da Licitação Pública, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 004/2014, consoante o permissivo legal previsto pelos §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:


**JUSTIFICATIVA:** Tendo em vista fatores de força maior que impossibilitaram a entrega do produto nos termos do contrato, por acordo entre as partes e com base no artigo 57 § 1º inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a Cláusula Sexta do Contrato original, prorrogando o prazo de vigência, em mais 60 (sessenta) dias, a partir de 07/06/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA**- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 06 de Junho de 2014.

  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
ANTONIO BORGES RABEL  
CONTRATANTE

  
RK INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME  
Flávio Alberto Osório de Carvalho  
CONTRATADA

Testemunhas:  



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2014, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA RICARDO M. EBERT - ME.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Antonio Borges Rabel**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2SSP/PR e do CPF nº 648.831.679-68, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **RICARDO M. EBERT - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida 7 de Setembro, 580, Sala 03, Centro, Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 10.611.293/0001-05, representada neste ato pelo Sr. **Ricardo Marcelo Ebert**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Avenida 7 de Setembro, 564, Apto 201, Centro, Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, portador do RG nº 2438447 SESP/SC e do CPF nº 814.056.189-49, a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Equipamento, firmado em 07 de Abril de 2014, originário da Licitação Pública, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 004/2014, consoante o permissivo legal previsto pelos §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**JUSTIFICATIVA:** Tendo em vista fatores de força maior que impossibilitaram a entrega do produto nos termos do contrato, por acordo entre as partes e com base no artigo 57 § 1º Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.


**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a Cláusula Sexta do Contrato original, prorrogando o prazo de vigência, em mais 60 (sessenta) dias, a partir de 07/06/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA**- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 06 de Junho de 2014.

  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
ANTONIO BORGES RABEL  
CONTRATANTE

  
RICARDO M. EBERT - ME.  
Ricardo Marcelo Ebert  
CONTRATADA

10.611.293/0001-05

Av. 7 de Setembro, 580 - Sala 03 - Centro  
CEP 89.874-000 - MARAVILHA - Santa Catarina

Testemunhas:





**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
AQUI 2015 / 2016

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2014, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA RICARDO M. EBERT - ME.**

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Antônio Borges Habel, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-255P/PR e do CPF nº 648.831.879-63, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa RICARDO M. EBERT - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida 7 de Setembro, 580, Sala 03, Centro, Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 10.611.293/0001-05, representada neste ato pelo Sr. Ricardo Marcelo Ebert, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Avenida 7 de Setembro, 564, Apto 201, Centro, Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, portador do RG nº 2438447 SESP/SC e do CPF nº 814.056.189-49, a seguir denominada CONTRATADA, (em justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Equipamento, firmado em 07 de Abril de 2014, originário da Licitação Pública, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 004/2014, consoante o permissivo legal previsto pelos §§ 1º e 2º do Artigo 37 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**JUSTIFICATIVA:** Tendo em vista fatores de força maior que impossibilitaram a entrega do produto nos termos do contrato, por acordo entre as partes, aplicando-se no artigo 37 § 1º Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a Cláusula sexta do contrato original, prorrogando o prazo de vigência, em mais 60 (sessenta) dias, a partir da 07/04/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA**- Todas as demais cláusulas do instrumento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

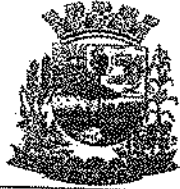
E, por estarem assim acordos, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 06 de Junho de 2015.

ANTÔNIO BORGES HABEL  
170,6023488-0

RICARDO MARCELO EBERT  
RICARDO MARCELO EBERT  
CPF nº 814.056.189-49

Testemunhas:



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADES 2013 / 2016

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2014, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA RICARDO M. EBERT - ME.**

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Antonio Borges Rabel, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-255P/PR e do CPF nº 648.831.679-68, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa RICARDO M. EBERT - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida 7 de Setembro, 560, Sala 03, Centro, Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 10.611.293/0001-05, representada neste ato pelo Sr. Ricardo Marcelo Ebert, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Avenida 7 de Setembro, 564, Apto 201, Centro, Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, portador do RG nº 2438447 SESP/SC e do CPF nº 814.056.189-49, a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Equipamento, firmado em 07 de Abril de 2014, originário da Licitação Pública, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 004/2014, consoante o permissivo legal previsto pelos §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**JUSTIFICATIVA:** Tendo em vista fatores de força maior que impossibilitaram a entrega do produto nos termos do contrato, por acordo entre as partes e com base no artigo 57 § 1º Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a Cláusula Sexta do Contrato original, prorrogando o prazo de vigência, em mais 60 (sessenta) dias, a partir de 07/06/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA**- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 06 de Junho de 2014.

MUNICÍPIO DE IBEMA  
ANTONIO BORGES RABEL  
10.611.293/0001-05

RICARDO M. EBERT - ME.  
RICARDO M. EBERT - ME.  
Ricardo Marcelo Ebert  
CPF nº 814.056.189-49

Testemunhas: \_\_\_\_\_



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2013, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA NA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA CARLOS LONIEN - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ME.


Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Antonio Borges Rabel, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2SSP/PR e do CPF nº 648.831.679-68, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa Carlos Lonien - Instalações Elétricas - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Mafra, 32 - Bairro Universitário, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.151.289/0001-91, ora representada pelo proprietário Sr. Carlos Lonien, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Mafra, 32 - Bairro Universitário - Município de Cascavel, Estado do Paraná, portador da RG nº 5.260.915-1 SSP/PR e do CPF nº 841.225.529-15, a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de aquisição de material e mão-de-obra na manutenção da rede de iluminação pública, firmado em 03 de Junho de 2013, originário da Licitação Pública, na modalidade de Tomada de Preços sob o nº 015/2013, consoante o permissivo legal previsto pelos §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a Cláusula Quinta do Contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto em mais 06 (seis) meses a partir de 03/06/2014, e a vigência, para fins de pagamento, em mais 06 (seis) meses, a partir de 03/07/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA**- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 02 de Junho de 2014.

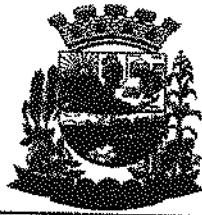
  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
ANTONIO BORGES RABEL  
CONTRATANTE

  
CARLOS LONIEN - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ME  
CARLOS LONIEN  
CONTRATADA

Testemunhas:







**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013/2016

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2013, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA NA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA CARLOS LONIEN - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ME.**

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Antonio Borges Rabel, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2SSP/PR e do CPF nº 648.831.679-68, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa Carlos Lonien - Instalações Elétricas - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Mafra, 32 - Bairro Universitário, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.151.289/0001-91, ora representada pelo proprietário Sr. Carlos Lonien, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Mafra, 32 - Bairro Universitário - Município de Cascavel, Estado do Paraná, portador da RG nº 5.260.915-1 SSP/PR e do CPF nº 841.225.529-15, a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de aquisição de material e mão-de-obra na manutenção da rede de iluminação pública, firmado em 03 de junho de 2013, originário da Licitação Pública, na modalidade de Tomada de Preços sob o nº 015/2013, consoante o permissivo legal previsto pelos §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a Cláusula Quinta do Contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto em mais 06 (seis) meses a partir de 03/06/2014, e a vigência, para fins de pagamento, em mais 06 (seis) meses, a partir de 03/07/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA**- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

È, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 02 de Junho de 2014.

  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
ANTONIO BORGES RABEL  
CONTRATANTE

  
CARLOS LONIEN - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ME  
CARLOS LONIEN  
CONTRATADA

Testemunhas:









# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2013, DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVE DA MUNICIPALIDADE FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA MECÂNICA TOBALDINI LTDA - ME.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Antonio Borges Rabel**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2SSP/PR e do CPF nº 648.831.679-68, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **MECÂNICA TOBALDINI LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 1º de Maio, 136, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 80.601.008/0001-42, representada pelo sócio administrador Sr. **Sergio Antonio Tobaldini**, brasileiro, casado, empresário residente e domiciliado na Rua 1º de Maio, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, portador do RG nº 8.727.640-6 SSP-PR e do CPF nº 045.519.469-66, a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de peças e mão-de-obra para veículos leves da Municipalidade, firmado em 29 de Maio de 2013, originário da Licitação Pública, na modalidade de Tomada de Preços sob o nº 014/2013, consoante o permissivo legal previsto pelos §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:


**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a Cláusula Quinta do Contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto em mais 12 (doze) meses a partir de 29/05/2014, e a vigência, para fins de pagamento, em mais 12 (doze) meses, a partir de 29/06/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA**- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

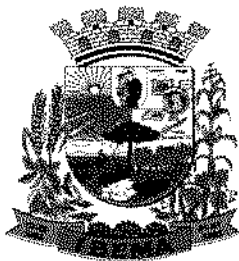
Ibema, 28 de Maio de 2014.

  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
ANTÔNIO BORGES RABEL  
CONTRATANTE

  
MECÂNICA TOBALDINI LTDA - ME  
Sérgio Antônio Tobaldini  
CONTRATADA

Testemunhas:  \_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2013, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA RECAR TREVO COMÉRCIO E RECAPAGENS DE PNEUS LTDA EPP.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **RECAR TREVO COMÉRCIO E RECAPAGENS DE PNEUS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia BR 467, nº 246, KM 117, Térreo, Jardim Cataratas, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 00.736.846/0001-94, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. Etelvino José Locatelli Cavalli, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Visconde de Guarapuava, 1513, Apto 21 Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, portador do RG nº 629.804 SSP/PR e do CPF nº 009.606.249-53, a seguir denominada CONTRATADA, tem justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Recapagens de Pneus para as diversas Secretarias do Município, firmado em 10 de Maio de 2013, originário da Licitação Pública, na modalidade de Tomada de Preços sob o nº 012/2013, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato original, alterando o prazo de execução do objeto em mais 12 (doze) meses, a partir de 10/05/2014 e o prazo de vigência do objeto, para fins de pagamento, em mais 12 (doze) meses, a partir de 10/06/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 09 de Maio de 2014.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
ANTONIO BORGES RABEL  
CONTRATANTE

  
RECAR TREVO COM. E RECAPAGENS DE PNEUS LTDA  
ETELVINO JOSÉ LOCATELLI CAVALLI  
CONTRATADA

Testemunhas: \_\_\_\_\_



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2013, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA RECAR TREVO COMÉRCIO E RECAPAGENS DE PNEUS LTDA EPP.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. ANTONIO BORGES RABEL, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa RECAR TREVO COMÉRCIO E RECAPAGENS DE PNEUS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia BR 467, nº 246, KM 117, Térreo, Jardim Cataratas, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 00.736.846/0001-94, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. Etelvino José Locatelli Cavalli, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Visconde de Guarapuava, 1513, Apto 21 Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, portador do RG nº 629.804 SSP/PR e do CPF nº 009.606.249-53, a seguir denominada CONTRATADA, tem justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Recapagens de Pneus para as diversas Secretarias do Município, firmado em 10 de Maio de 2013, originário da Licitação Pública, na modalidade de Tomada de Preços sob o nº 012/2013, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato original, alterando o prazo de execução do objeto em mais 12 (doze) meses, a partir de 10/05/2014 e o prazo de vigência do objeto, para fins de pagamento, em mais 12 (doze) meses, a partir de 10/06/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 09 de Maio de 2014.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
ANTONIO BORGES RABEL  
CONTRATANTE

  
RECAR TREVO COM. E RECAPAGENS DE PNEUS LTDA  
ETELVINO JOSÉ LOCATELLI CAVALLI  
CONTRATADA

Testemunhas: \_\_\_\_\_



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2013, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS E MANUTENÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA LEANDRO ERNANE MERTZ ME.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **LEANDRO ERNANE MERTZ - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Jussara, 1201, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 05.518.434/0001-00, representada neste ato pelo proprietário Sr. **Leandro Ernane Mertz**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Jussara, 1201, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, portador do RG nº 7.737.531-7SSP/PR e do CPF nº 034.455.719-70, a seguir denominada CONTRATADA, tem justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Materiais de Construção para reparos e manutenção em prédios públicos, firmado em 23 de Abril de 2013, originário da Licitação Pública, na modalidade de Tomada de Preços sob o nº 008/2013, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato original, alterando o prazo de execução do objeto em mais 60 (sessenta) dias, a partir de 23/04/2014 e o prazo de vigência do objeto, para fins de pagamento, em mais 60 (sessenta) dias, a partir de 23/05/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 22 de Abril de 2014.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
ANTONIO BORGES RABEL  
CONTRATANTE

  
LEANDRO ERNANE MERTZ - ME  
LEANDRO ERNANE MERTZ  
CONTRATADA

Testemunhas:  \_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br) - Certificado ICP - BRASIL

<p>Município de Ibema Secretaria Municipal de Administração Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000 Gestão 2013/2016 <a href="http://www.pibema.pr.gov.br">http://www.pibema.pr.gov.br</a></p>	<p><b>IBEMA PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968</b></p> <p>Assinado de forma digital por IBEMA PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2, cn=IBEMA PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968 Dados: 2014.05.01 11:55:35 -03'00'</p>
--	--



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2013, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS E MANUTENÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA LEANDRO ERNANE MERTZ ME.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euyrson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. ANTONIO BORGES RABEL, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa LEANDRO ERNANE MERTZ - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Jussara, 1201, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 05.518.434/0001-00, representada neste ato pelo proprietário Sr. Leandro Ernane Mertz, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Jussara, 1201, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, portador do RG nº 7.737.531-7SSP/PR e do CPF nº 034.455.719-70, a seguir denominada CONTRATADA, tem justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Materiais de Construção para reparos e manutenção em prédios públicos, firmado em 23 de Abril de 2013, originário da Licitação Pública, na modalidade de Tomada de Preços sob o nº 008/2013, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

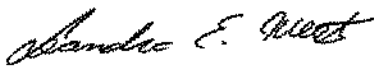
**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato original, alterando o prazo de execução do objeto em mais 60 (sessenta) dias, a partir de 23/04/2014 e o prazo de vigência do objeto, para fins de pagamento, em mais 60 (sessenta) dias, a partir de 23/05/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 22 de Abril de 2014.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
ANTONIO BORGES RABEL  
CONTRATANTE

  
LEANDRO ERNANE MERTZ - ME  
LEANDRO ERNANE MERTZ  
CONTRATADA

Testemunhas:  



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 043/2013 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RÁDIO COM SCM REGISTRADO; ELABORAÇÃO E MANUTENÇÃO DA HOME PAGE/SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO; RECARGA DE TONERS E CARTUCHOS; ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM SOFTWARE E HARDWARE; E APLICAÇÃO DE CURSOS DE INFORMÁTICA PARA OS PARTICIPANTES DOS PROJETOS SOCIAIS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA RAFAEL ORSSATTO & CIA LTDA.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **RAFAEL ORSSATTO & CIA LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, localizada à Rua São Paulo, 308, Centro, Município de Catanduvas, Estado o Paraná, CNPJ nº 07.890.861/0001-31, neste ato representado por seu Sócio Administrador o Sr. Rafael Orssatto, RG nº 7.590.964-0 e CPF nº 034.961.389-39, a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Empresa Especializada para Fornecimento de Internet via Rádio com SCM registrado; Elaboração e Manutenção da Home Page/Site Oficial do Município; Recarga de Toners e Cartuchos; Assistência Técnica em Software e Hardware; e Aplicação de Cursos de Informática para os Participantes dos Projetos Sociais do Município, firmado em 18 de Abril de 2013, originário da Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 004/2013, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato original, alterando o valor global em mais R\$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto em mais 12 (doze) meses, e a vigência para fins de pagamentos, em mais 13 (treze) meses a partir de 18/04/2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA**- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 31 de Março de 2014.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
ANTONIO BORGES RABEL  
CONTRATANTE

  
RAFAEL ORSSATTO & CIA LTDA  
RAFAEL ORSSATTO  
CONTRATADA

Testemunhas:







## DOS FUNDAMENTOS E JUSTIFICATIVA:

A Lei de Licitações, em seu artigo 57, II estabelece que:

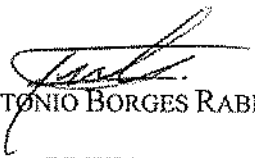
“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

.....

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Nos termos de sua redação, o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 prescreve que a prorrogação do contrato, quando se tratar de serviços cuja execução seja de forma contínua, isto é, de necessidade perene para a Administração Pública e que causará danos à mesma se a prestação de tal serviço for paralisada, é permitido o aditamento do contrato por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, isto é, por cinco anos, e os preços e condições de pagamento ofertados pelo contratado, para fins de prorrogação, devem propiciar vantagens para a Administração pública, que no caso há, pois, o Contratado se propõe a prestar os serviços pelo mesmo valor praticado no exercício financeiro anterior.

Conclue-se, portanto, diante de todo o exposto e analisado, pela prorrogação do contrato de serviços junto à Prefeitura Municipal obedecidas as condições, quais sejam: os serviços serem executados de forma contínua; o período de tempo igual ao período inicial do contrato, sem que haja qualquer intervalo, limitado a sessenta meses e os preços e condições de pagamento ofertados pelo contratado propiciarem vantagens para a Administração Pública.

  
ANTÔNIO BORGES RABEL  
PREFEITO





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 043/2013 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RÁDIO COM SCM REGISTRADO; ELABORAÇÃO E MANUTENÇÃO DA HOME PAGE/SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO; RECARGA DE TONERS E CARTUCHOS; ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM SOFTWARE E HARDWARE; E APLICAÇÃO DE CURSOS DE INFORMÁTICA PARA OS PARTICIPANTES DOS PROJETOS SOCIAIS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA RAFAEL ORSSATTO & CIA LTDA.**

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. ANTONIO BORGES RABEL, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa RAFAEL ORSSATTO & CIA LTDA, pessoa Jurídica de direito privado, localizada à Rua São Paulo, 308, Centro, Município de Catanduvas, Estado do Paraná, CNPJ nº 07.890.861/0001-31, neste ato representado por seu Sócio Administrador o Sr. Rafael Orssatto, RG nº 7.590.964-0 e CPF nº 034.961.389-39, a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Empresa Especializada para Fornecimento de Internet via Rádio com SCM registrado; Elaboração e Manutenção da Home Page/Site Oficial do Município; Recarga de Toners e Cartuchos; Assistência Técnica em Software e Hardware; e Aplicação de Cursos de Informática para os Participantes dos Projetos Sociais do Município, firmado em 18 de Abril de 2013, originário da Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 004/2013, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato original, alterando o valor global em mais R\$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto em mais 12 (doze) meses, e a vigência para fins de pagamentos, em mais 13 (treze) meses a partir de 18/04/2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA**- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 31 de Março de 2014.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
ANTONIO BORGES RABEL  
CONTRATANTE

  
RAFAEL ORSSATTO & CIA LTDA  
RAFAEL ORSSATTO  
CONTRATADA

Testemunhas:  \_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**DOS FUNDAMENTOS E JUSTIFICATIVA:**

A Lei de Licitações, em seu artigo 57, II estabelece que:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

.....  
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Nos termos de sua redação, o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 prescreve que a prorrogação do contrato, quando se tratar de serviços cuja execução seja de forma contínua, isto é, de necessidade perene para a Administração Pública e que causará danos à mesma se a prestação de tal serviço for paralisada, é permitido o aditamento do contrato por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, isto é, por cinco anos, e os preços e condições de pagamento ofertados pelo contratado, para fins de prorrogação, devem propiciar vantagens para a Administração pública, que no caso há, pois, o Contratado se propõe a prestar os serviços pelo mesmo valor praticado no exercício financeiro anterior.

Conclue-se, portanto, diante de todo o exposto e analisado, pela prorrogação do contrato de serviços junto à Prefeitura Municipal obedecidas as condições, quais sejam: os serviços serem executados de forma contínua; o período de tempo igual ao período inicial do contrato, sem que haja qualquer intervalo, limitado a sessenta meses e os preços e condições de pagamento ofertados pelo contratado propiciarem vantagens para a Administração Pública.

  
ANTÔNIO BORGES RABEL

PREFEITO



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 039/2013 DE CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE NOTÍCIAS E/OU PUBLICIDADE PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DOS MUNICÍPIOS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA MUNIZ DE OLIVEIRA & CIA LTDA – ME.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **MUNIZ DE OLIVEIRA & CIA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Theodorico Rodrigues da Cunha, s/nº, 1º Andar, Sala 01, Centro, Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 03.228.056/0001-96, representada neste ato pelo seu Representante Legal Sr. Paulo Cezar Pandini, brasileiro, de união estável, jornalista, residente e domiciliado à Rua Isidoro Teu, 145, Centro, Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná, portador do RG nº 6.358.108-9 SSP/PR e do CPF nº 938.883.849-15, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Agência de Notícias e/ou Publicidade para Divulgação de Matérias de Interesse dos Municípios, firmado em 03 de Abril de 2013, originário da Licitação Pública, na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº 005/2013, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, alterando o valor global em mais R\$ 112.994,40 (Cento e doze mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto em mais 12 (doze) meses, e a vigência para fins de pagamentos, em mais 13 (treze) meses a partir de 03/04/2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA**- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

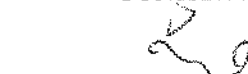
Ibema, 31 de Março de 2014.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
ANTONIO BORGES RABEL  
CONTRATANTE

  
MUNIZ DE OLIVEIRA & CIA LTDA – ME  
PAULO CEZAR PANDINI  
CONTRATADA

Testemunhas:







**DOS FUNDAMENTOS E JUSTIFICATIVA:**

A Lei de Licitaes, em seu artigo 57, II estabelece que:

“Art. 57. A durao dos contratos regidos por esta Lei ficar adstrita  vigncia dos respectivos crditos oramentrios, exceto quanto aos relativos:

.....  
II -  prestao de servios a serem executados de forma contnua, que podero ter a sua durao prorrogada por iguais e sucessivos perodos com vistas  obteno de preos e condies mais vantajosas para a administrao, limitada a sessenta meses; (Redao dada pela Lei n 9.648, de 1998)

Nos termos de sua redao, o inciso II do art. 57 da Lei n 8.666/93 prescreve que a prorogao do contrato, quando se tratar de servios cuja execuo seja de forma contnua, isto , de necessidade perene para a Administrao Pblica e que causar danos  mesma se a prestao de tal servio for paralisada,  permitido o aditamento do contrato por iguais e sucessivos perodos, limitado a sessenta meses, isto , por cinco anos, e os preos e condies de pagamento ofertados pelo contratado, para fins de prorogao, devem propiciar vantagens para a Administrao pblica, que no caso h, pois, o Contratado se prope a prestar os servios pelo mesmo valor praticado no exerccio financeiro anterior.

Conclue-se, portanto, diante de todo o exposto e analisado, pela prorogao do contrato de servios junto  Prefeitura Municipal obedecidas as condies, quais sejam: os servios serem executados de forma contnua; o perodo de tempo igual ao perodo inicial do contrato, sem que haja qualquer intervalo, limitado a sessenta meses e os preos e condies de pagamento ofertados pelo contratado propiciarem vantagens para a Administrao Pblica.

  
ANTONIO BORGES RABEL  
PREFEITO



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 039/2013 DE CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE NOTÍCIAS E/OU PUBLICIDADE PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DOS MUNICÍPIOS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA MUNIZ DE OLIVEIRA & CIA LTDA – ME.**

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **MUNIZ DE OLIVEIRA & CIA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Theodorico Rodrigues da Cunha, s/nº, 1º Andar, Sala 01, Centro, Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 03.228.056/0001-96, representada neste ato pelo seu Representante Legal Sr. Paulo Cezar Pandini, brasileiro, de união estável, jornalista, residente e domiciliado à Rua Isidoro Teu, 145, Centro, Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná, portador do RG nº 6.358.108-9 SSP/PR e do CPF nº 938.883.849-15, a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Agência de Notícias e/ou Publicidade para Divulgação de Matérias de Interesse dos Municípios, firmado em 03 de Abril de 2013, originário da Licitação Pública, na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº 005/2013, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, alterando o valor global em mais R\$ 112.994,40 (Cento e doze mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto em mais 12 (doze) meses, e a vigência para fins de pagamentos, em mais 13 (treze) meses a partir de 03/04/2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA**- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

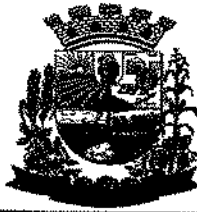
E, por estarem assim acordos, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 31 de Março de 2014.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
ANTONIO BORGES RABEL  
CONTRATANTE

  
MUNIZ DE OLIVEIRA & CIA LTDA – ME  
PAULO CEZAR PANDINI  
CONTRATADA

Testemunhas:  \_\_\_\_\_



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**DOS FUNDAMENTOS E JUSTIFICATIVA:**

A Lei de Licitações, em seu artigo 57, II estabelece que:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

.....

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Nos termos de sua redação, o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 prescreve que a prorrogação do contrato, quando se tratar de serviços cuja execução seja de forma contínua, isto é, de necessidade perene para a Administração Pública e que causará danos à mesma se a prestação de tal serviço for paralisada, é permitido o aditamento do contrato por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, isto é, por cinco anos, e os preços e condições de pagamento ofertados pelo contratado, para fins de prorrogação, devem propiciar vantagens para a Administração pública, que no caso há, pois, o Contratado se propõe a prestar os serviços pelo mesmo valor praticado no exercício financeiro anterior.

Conclue-se, portanto, diante de todo o exposto e analisado, pela prorrogação do contrato de serviços junto à Prefeitura Municipal obedecidas as condições, quais sejam: os serviços serem executados de forma contínua; o período de tempo igual ao período inicial do contrato, sem que haja qualquer intervalo, limitado a sessenta meses e os preços e condições de pagamento ofertados pelo contratado propiciarem vantagens para a Administração Pública.

  
ANTÔNIO BORGES RABEL  
PREFEITO



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 039/2013 DE CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE NOTÍCIAS E/OU PUBLICIDADE PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DOS MUNICÍPIOS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA MUNIZ DE OLIVEIRA & CIA LTDA – ME.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **MUNIZ DE OLIVEIRA & CIA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Theodorico Rodrigues da Cunha, s/nº, 1º Andar, Sala 01, Centro, Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 03.228.056/0001-96, representada neste ato pelo seu Representante Legal Sr. Paulo Cezar Pandini, brasileiro, de união estável, jornalista, residente e domiciliado à Rua Isidoro Teu, 145, Centro, Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná, portador do RG nº 6.358.108-9 SSP/PR e do CPF nº 938.883.849-15, a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Agência de Notícias e/ou Publicidade para Divulgação de Matérias de Interesse dos Municípios, firmado em 03 de Abril de 2013, originário da Licitação Pública, na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº 005/2013, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, alterando o valor global em mais R\$ 112.994,40 (Cento e doze mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto em mais 12 (doze) meses, e a vigência para fins de pagamentos, em mais 13 (treze) meses a partir de 03/04/2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA**- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 31 de Março de 2014.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

ANTONIO BORGES RABEL

CONTRATANTE

  
MUNIZ DE OLIVEIRA & CIA LTDA – ME

PAULO CEZAR PANDINI

CONTRATADA

Testemunhas:  \_\_\_\_\_



**DOS FUNDAMENTOS E JUSTIFICATIVA:**

A Lei de Licitações, em seu artigo 57, II estabelece que:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

.....  
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Nos termos de sua redação, o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 prescreve que a prorrogação do contrato, quando se tratar de serviços cuja execução seja de forma contínua, isto é, de necessidade perene para a Administração Pública e que causará danos à mesma se a prestação de tal serviço for paralisada, é permitido o aditamento do contrato por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, isto é, por cinco anos, e os preços e condições de pagamento ofertados pelo contratado, para fins de prorrogação, devem propiciar vantagens para a Administração pública, que no caso há, pois, o Contratado se propõe a prestar os serviços pelo mesmo valor praticado no exercício financeiro anterior.

Conclue-se, portanto, diante de todo o exposto e analisado, pela prorrogação do contrato de serviços junto à Prefeitura Municipal obedecidas as condições, quais sejam: os serviços serem executados de forma contínua; o período de tempo igual ao período inicial do contrato, sem que haja qualquer intervalo, limitado a sessenta meses e os preços e condições de pagamento ofertados pelo contratado propiciarem vantagens para a Administração Pública.

  
ANTÔNIO BORGES RABEL  
PREFEITO





**IBEMA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

**1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 039/2013 DE CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE NOTÍCIAS E/OU PUBLICIDADE PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DOS MUNICÍPIOS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA MUNIZ DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME.**

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. ANTONIO BORGES RABEL, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa MUNIZ DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Theodorico Rodrigues da Cunha, s/nº, 1º Andar, Sala 01, Centro, Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 03.228.056/0001-96, representada neste ato pelo seu Representante Legal Sr. Paulo Cezar Pandini, brasileiro, de união estável, jornalista, residente e domiciliado à Rua Isidoro Teu, 145, Centro, Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná, portador do RG nº 6.358.108-9 SSP/PR e do CPF nº 938.883.849-15, a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Agência de Notícias e/ou Publicidade para Divulgação de Matérias de Interesse dos Municípios, firmado em 03 de Abril de 2013, originário da Licitação Pública, na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº 005/2013, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, alterando o valor global em mais R\$ 112.994,40 (Cento e doze mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).


**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto em mais 12 (doze) meses, e a vigência para fins de pagamentos, em mais 13 (treze) meses a partir de 03/04/2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA**- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordados, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 31 de Março de 2014.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
ANTONIO BORGES RABEL  
CONTRATANTE

  
MUNIZ DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME  
PAULO CEZAR PANDINI  
CONTRATADA

Testemunhas:  \_\_\_\_\_



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2018

**DOS FUNDAMENTOS E JUSTIFICATIVA:**

A Lei de Licitações, em seu artigo 57, II estabelece que:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

.....  
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Nos termos de sua redação, o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 prescreve que a prorrogação do contrato, quando se tratar de serviços cuja execução seja de forma contínua, isto é, de necessidade perene para a Administração Pública e que causará danos à mesma se a prestação de tal serviço for paralisada, é permitido o aditamento do contrato por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, isto é, por cinco anos, e os preços e condições de pagamento ofertados pelo contratado, para fins de prorrogação, devem propiciar vantagens para a Administração pública, que no caso há, pois, o Contratado se propõe a prestar os serviços pelo mesmo valor praticado no exercício financeiro anterior.

Conclui-se, portanto, diante de todo o exposto e analisado, pela prorrogação do contrato de serviços junto à Prefeitura Municipal obedecidas as condições, quais sejam: os serviços serem executados de forma contínua; o período de tempo igual ao período inicial do contrato, sem que haja qualquer intervalo, limitado a sessenta meses e os preços e condições de pagamento ofertados pelo contratado propiciarem vantagens para a Administração Pública.

  
ANTONIO BORGES RABEL

PREFEITO



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2013, DE AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS EM GERAL QUE SERÃO DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA COLLA & SILVA LTDA - ME.**

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **COLLA & SILVA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Rio Grande do Sul, 132 - Centro, município de Guaraniaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 79.132.932/0001-48, ora representada pelo sócio gerente Sr. Edeni José Colla, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Rio Grande do Sul, 132, Centro, Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná, portador do RG nº 4.187.482-1 SSP/PR e do CPF nº 581.175.719-00, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Impressos Gráficos em Geral que serão destinados as diversas secretarias do município, firmado em 03 de Maio de 2013, originário da Licitação Pública, na modalidade de Tomada de Preços sob o nº 007/2013, consoante o permissivo legal previsto pelos §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Primeira do contrato original, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

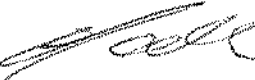
**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, alterando o valor global para R\$ 48.816,25 (quarenta e oito mil oitocentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 26 de Março de 2014.

  
**MUNICÍPIO DE IBEMA**  
**ANTONIO BORGES RABEL**  
**CONTRATANTE**

  
**COLLA & SILVA LTDA ME**  
**EDENI JOSÉ COLLA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:







**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ACM 2013 / 2016

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2013, DE AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS EM GERAL QUE SERÃO DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA COLLA & SILVA LTDA - ME.**

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. ANTONIO BORGES RABEL, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa COLLA & SILVA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Rio Grande do Sul, 132 - Centro, município de Guaraniaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 79.132.932/0001-48, ora representada pelo sócio gerente Sr. Edeni José Colla, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Rio Grande do Sul, 132, Centro, Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná, portador do RG nº 4.187.482-1 SSP/PR e do CPF nº 581.175.719-00, a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Impressos Gráficos em Geral que serão destinados as diversas secretarias do município, firmado em 03 de Maio de 2013, originário da Licitação Pública, na modalidade de Tomada de Preços sob o nº 007/2013, consoante o permissivo legal previsto pelos §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Primeira do contrato original, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, alterando o valor global para R\$ 48.816,25 (quarenta e oito mil oitocentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 26 de Março de 2014.

  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
ANTONIO BORGES RABEL  
CONTRATANTE

  
COLLA & SILVA LTDA ME  
EDENI JOSÉ COLLA  
CONTRATADA

Testemunhas:  



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2013, DE AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS EM GERAL QUE SERÃO DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA COLLA & SILVA LTDA - ME.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **COLLA & SILVA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Rio Grande do Sul, 132 - Centro, município de Guaraniaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 79.132.932/0001-48, ora representada pelo sócio gerente Sr. Edeni José Colla, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Rio Grande do Sul, 132, Centro, Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná, portador do RG nº 4.187.482-1 SSP/PR e do CPF nº 581.175.719-00, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Impressos Gráficos em Geral que serão destinados as diversas secretarias do município, firmado em 03 de Maio de 2013, originário da Licitação Pública, na modalidade de Tomada de Preços sob o nº 007/2013, consoante o permissivo legal previsto pelos §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Primeira do contrato original, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.


**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, alterando o valor global para R\$ 48.816,25 (quarenta e oito mil oitocentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 26 de Março de 2014.

  
**MUNICÍPIO DE IBEMA**  
**ANTONIO BORGES RABEL**  
**CONTRATANTE**

  
**COLLA & SILVA LTDA ME**  
**EDENI JOSÉ COLLA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:  



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2013, DE AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS EM GERAL QUE SERÃO DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA COLLA & SILVA LTDA - ME.**

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **COLLA & SILVA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Rio Grande do Sul, 132 - Centro, município de Guaraniaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 79.132.932/0001-48, ora representada pelo sócio gerente Sr. Edeni José Colla, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Rio Grande do Sul, 132, Centro, Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná, portador do RG nº 4.187.482-1 SSP/PR e do CPF nº 581.175.719-00, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Impressos Gráficos em Geral que serão destinados as diversas secretarias do município, firmado em 03 de Maio de 2013, originário da Licitação Pública, na modalidade de Tomada de Preços sob o nº 007/2013, consoante o permissivo legal previsto pelos §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Primeira do contrato original, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

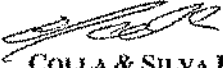
**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, alterando o valor global para R\$ 48.816,25 (quarenta e oito mil oitocentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 26 de Março de 2014.

  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
ANTONIO BORGES RABEL  
CONTRATANTE

  
COLLA & SILVA LTDA ME  
EDENI JOSÉ COLLA  
CONTRATADA

Testemunhas:  



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2013, DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA R. BUHLER COMBUSTÍVEIS LTDA.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2SSP/PR e do CPF nº 648.831.679-68, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **R. BUHLER COMBUSTÍVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia BR 277, KM 536,5, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 14.646.972/0001-62, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. Rosni Buhler, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Sobradinho, 99, Centro, Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, portador do RG nº 4.239.567-6 SSP/PR e do CPF nº 762.187.169-53, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de a Aquisição de Combustíveis, firmado em 28 de Maio de 2013, originário da Licitação Pública, na modalidade de Tomada de Preços sob o nº 016/2013, consoante o permissivo legal previsto pelos §§ 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a Cláusula Primeira do contrato original, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato original, com valor global para R\$ 633.985,20 (seiscentos e trinta e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos), aditivado em 25% ou seja, 5.500 (cinco mil e quinhentos) litros correspondentes a R\$ 13.310,00 (treze mil, trezentos e dez reais) referente ao item 04, Óleo Diesel S-10, da Cláusula Primeira contrato original.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 21 de Março de 2014.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
**ANTONIO BORGES RABEL**  
CONTRATANTE

  
**R. BUHLER COMBUSTÍVEIS LTDA**  
**ROSNI BUHLER**  
CONTRATADA

Testemunhas: \_\_\_\_\_







# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2013, DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA R. BUHLER COMBUSTÍVEIS LTDA.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. ANTONIO BORGES RABEL, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2SSP/PR e do CPF nº 648.831.679-68, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa R. BUHLER COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia BR 277, KM 536,5, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 14.646.972/0001-62, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. Rosni Buhler, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Sobradinho, 99, Centro, Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, portador do RG nº 4.239.567-6 SSP/PR e do CPF nº 762.187.169-53, a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de a Aquisição de Combustíveis, firmado em 28 de Maio de 2013, originário da Licitação Pública, na modalidade de Tomada de Preços sob o nº 016/2013, consoante o permissivo legal previsto pelos §§ 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:


**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a Cláusula Primeira do contrato original, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

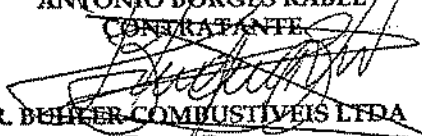
**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato original, com valor global para R\$ 633.985,20 (seiscentos e trinta e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos), aditivado em 25% ou seja, 5.500 (cinco mil e quinhentos) litros correspondentes a R\$ 13.310,00 (treze mil, trezentos e dez reais) referente ao item 04, Óleo Diesel S-10, da Cláusula Primeira contrato original.

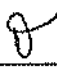
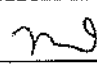
**CLÁUSULA TERCEIRA** - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 21 de Março de 2014.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
ANTONIO BORGES RABEL  
CONTRATANTE

  
R. BUHLER COMBUSTÍVEIS LTDA  
ROSNÍ BUHLER  
CONTRATADA

Testemunhas:  





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2013, DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA R. BUHLER COMBUSTÍVEIS LTDA.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. ANTONIO BORGES RABEL, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2SSP/PR e do CPF nº 648.831.679-68, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa R. BUHLER COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia BR 277, KM 536,5, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 14.646.972/0001-62, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. Rosni Buhler, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Sobradinho, 99, Centro, Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, portador do RG nº 4.239.567-6 SSP/PR e do CPF nº 762.187.169-53, a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Combustíveis, firmado em 28 de Maio de 2013, originário da Licitação Pública, na modalidade de Tomada de Preços sob o nº 016/2013, consoante o permissivo legal previsto pelos §§ 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:


**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a Cláusula Primeira do contrato original, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato original, com valor global para R\$ 633.985,20 (seiscentos e trinta e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos), aditivado em 25% ou seja, 5.500 (cinco mil e quinhentos) litros correspondentes a R\$ 13.310,00 (treze mil, trezentos e dez reais) referente ao item 04, Óleo Diesel S-10, da Cláusula Primeira contrato original.

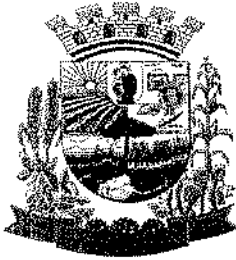
**CLÁUSULA TERCEIRA** - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordos, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 21 de Março de 2014.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
ANTONIO BORGES RABEL  
CONTRATANTE  
  
R. BUHLER COMBUSTÍVEIS LTDA  
ROSNI BUHLER  
CONTRATADA

Testemunhas:  



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 034/2013 DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA CM ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **CM ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, localizada à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 612, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CNPJ nº 10.528.717/0001-64, neste ato representado por seu Diretor o Sr. **NELSON MEURER JUNIOR**, RG nº 3.640.586-4 PR. e CPF nº 697.676.109-87, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Contratação de Serviços de Assessoria Técnica firmado em 22 de Março de 2013, originário da Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 003/2013, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato original, alterando o valor global para R\$ 37.742,18 (trinta e sete mil setecentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, prorrogando o prazo de vigência do objeto em mais 12 (doze) meses a partir de 22/03/2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA**- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

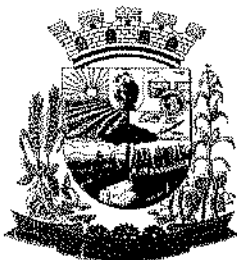
E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 18 de Março de 2014.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
ANTONIO BORGES RABEL  
CONTRATANTE

  
CM ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA  
NELSON MEURER JUNIOR  
CONTRATADA

Testemunhas:



## DOS FUNDAMENTOS E JUSTIFICATIVA:

A Lei de Licitações, em seu artigo 57, II estabelece que:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

.....

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Nos termos de sua redação, o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 prescreve que a prorrogação do contrato, quando se tratar de serviços cuja execução seja de forma contínua, isto é, de necessidade perene para a Administração Pública e que causará danos à mesma se a prestação de tal serviço for paralisada, é permitido o aditamento do contrato por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, isto é, por cinco anos, e os preços e condições de pagamento ofertados pelo contratado, para fins de prorrogação, devem propiciar vantagens para a Administração pública, que no caso há, pois, o Contratado se propõe a prestar os serviços pelo mesmo valor praticado no exercício financeiro anterior.

Conclue-se, portanto, diante de todo o exposto e analisado, pela prorrogação do contrato de serviços junto à Prefeitura Municipal obedecidas as condições, quais sejam: os serviços serem executados de forma contínua; o período de tempo igual ao período inicial do contrato, sem que haja qualquer intervalo, limitado a sessenta meses e os preços e condições de pagamento ofertados pelo contratado propiciarem vantagens para a Administração Pública.

  
ANTÔNIO BORGES RABEL  
PREFEITO





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2014, PARA AQUISIÇÃO DE QUATRO BELICHES, DOZE COLCHÕES E UM LIQUIDIFICADOR PARA O CONSÓRCIO PIQUIRIGUAÇU, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA ODAIR DEMETRIO BROETTO & CIA LTDA - ME

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **ODAIR DEMETRIO BROETTO & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Ney Eurison Napoli, 1772, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 80.365.869/0001-79, representada pelo Sr. **Odair Demétrio Broetto**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado na Rua Pitanga, 394, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, portadora do RG nº 3.878.587-7 SSP/PR e do CPF nº 546.535.509-30, a seguir denominada CONTRATADA, tem justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de quatro beliches, doze colchões e um liquidificador para o Consórcio Piquiriguaçu, firmado em 10 de Janeiro de 2014, originário da Licitação Pública, na modalidade de Dispensa de Licitação sob o nº 001/2014, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, alterando o prazo de execução do objeto em mais 30 (trinta) dias, e a vigência para fins de pagamento, em mais 60(sessenta) dias, a partir de 10/03/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 07 de Março de 2014.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

ANTONIO BORGES RABEL

CONTRATANTE

  
ODAIR DEMÉTRIO BROETTO & CIA LTDA ME

ODAIR DEMÉTRIO BROETTO

CONTRATADA

Testemunhas:



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2014,  
PARA AQUISIÇÃO DE QUATRO BELICHES, DOZE  
COLCHÕES E UM LIQUIDIFICADOR PARA O  
CONSÓRCIO PIQUIRIGUAÇU, FIRMADO ENTRE O  
MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA ODAIR  
DEMETRIO BROETTO & CIA LTDA - ME**

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. ANTONIO BORGES RABEL, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa ODAIR DEMETRIO BROETTO & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Ney Eurison Napoli, 1772, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 80.365.869/0001-79, representada pelo Sr. Odair Demetrio Broetto, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado na Rua Pitanga, 394, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, portadora do RG nº 3.878.587-7 SSP/PR e do CPF nº 546.535.509-30, a seguir denominada CONTRATADA, tem justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de quatro beliches, doze colchões e um liquidificador para o Consórcio Piquiriguaçu, firmado em 10 de Janeiro de 2014, originário da Licitação Pública, na modalidade de Dispensa de Licitação sob o nº 001/2014, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, alterando o prazo de execução do objeto em mais 30 (trinta) dias, e a vigência para fins de pagamento, em mais 60(sessenta) dias, a partir de 10/03/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 07 de Março de 2014.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
ANTONIO BORGES RABEL  
CONTRATANTE

  
ODAIR DEMÉTRIO BROETTO & CIA LTDA ME  
ODAIR DEMÉTRIO BROETTO  
CONTRATADA

Testemunhas:

AV. NEY EURISON NAPOLI, 1426 - FONES: (45) 3238-1347 - 3238-1354 e 3238-1355 - CEP 85.478-000 - IBEMA - PARANÁ  
[prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br) - [www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br)



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2014, PARA AQUISIÇÃO DE QUATRO BELICHES, DOZE COLCHÕES E UM LIQUIDIFICADOR PARA O CONSÓRCIO PIQUIRIGUAÇU, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA ODAIR DEMETRIO BROETTO & CIA LTDA - ME

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **ODAIR DEMETRIO BROETTO & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Ney Eurson Napoli, 1772, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 80.365.869/0001-79, representada pelo Sr. **Odair Demétrio Broetto**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado na Rua Pitanga, 394, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, portadora do RG nº 3.878.587-7 SSP/PR e do CPF nº 546.535.509-30, a seguir denominada CONTRATADA, tem justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de quatro beliches, doze colchões e um liquidificador para o Consórcio Piquiriguaçu, firmado em 10 de Janeiro de 2014, originário da Licitação Pública, na modalidade de Dispensa de Licitação sob o nº 001/2014, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, alterando o prazo de execução do objeto em mais 30 (trinta) dias, e a vigência para fins de pagamento, em mais 60(sessenta) dias, a partir de 10/03/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 07 de Março de 2014.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
ANTONIO BORGES RABEL  
CONTRATANTE

  
ODAIR DEMÉTRIO BROETTO & CIA LTDA ME  
ODAIR DEMÉTRIO BROETTO  
CONTRATADA

Testemunhas:



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2014,  
PARA AQUISIÇÃO DE QUATRO BELICHES, DOZE  
COLCHÕES E UM LIQUIDIFICADOR PARA O  
CONSÓRCIO PIQUIRIGUAÇU, FIRMADO ENTRE O  
MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA ODAIR  
DEMETRIO BROETTO & CIA LTDA - ME**

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. ANTONIO BORGES RABEL, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa ODAIR DEMETRIO BROETTO & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Ney Eurison Napoli, 1772, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 80.365.869/0001-79, representada pelo Sr. Odair Demétrio Broetto, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado na Rua Pitanga, 394, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, portadora do RG nº 3.878.587-7 SSP/FR e do CPF nº 546.535.509-30, a seguir denominada CONTRATADA, tem justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de quatro beliches, doze colchões e um liquidificador para o Consórcio Piquiriguaçu, firmado em 10 de Janeiro de 2014, originário da Licitação Pública, na modalidade de Dispensa de Licitação sob o nº 001/2014, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:


**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, alterando o prazo de execução do objeto em mais 30 (trinta) dias, e a vigência para fins de pagamento, em mais 60(sessenta) dias, a partir de 10/03/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

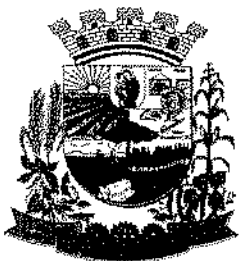
E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 07 de Março de 2014.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
ANTONIO BORGES RABEL  
CONTRATANTE

  
ODAIR DEMÉTRIO BROETTO & CIA LTDA ME  
ODAIR DEMÉTRIO BROETTO  
CONTRATADA

Testemunhas:



**ERRATA:**

Referente à publicação do dia 26 de fevereiro de 2014, página 12 – Edição Ordinária nº 025/2014 – Atos do Poder Executivo.

Onde lê-se:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato original, alterando o valor global em mais R\$ 600.00,00 (seiscentos mil reais).

Leia-se:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato original, alterando o valor global em mais R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Ibema, 07 de Março de 2014.

  
**MUNICÍPIO DE IBEMA**  
**ANTONIO BORGES RABEL**





**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADA 2013 / 2016

**ERRATA:**

Referente à publicação do dia 26 de fevereiro de 2014, página 12 – Edição Ordinária nº 025/2014 – Atos do Poder Executivo.


Onde lê-se:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato original, alterando o valor global em mais R\$ 600.00,00 (seiscentos mil reais).

Leia-se:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato original, alterando o valor global em mais R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Ibema, 07 de Março de 2014.

  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
ANTONIO BORGES RABEL



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 020/2013 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA CLINICA MÉDICA IBEMA SOCIEDADE SIMPLES LTDA.**

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **CLINICA MÉDICA IBEMA SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Fernandes Badotti, nº 42, Centro, município de Guaraniaçu, Estado do Paraná, CNPJ sob nº 04.614.571/0001-77, representada neste ato por seu sócio gerente Dr. Antonio Ramos dos Santos Junior, RG nº 3.103.056-0/PR e CPF nº 819.607.009-87, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Médicos firmado em 26 de Fevereiro de 2013, originário da Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 002/2013, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato original, alterando o valor global em mais R\$ 600.00,00 (seiscentos mil reais).

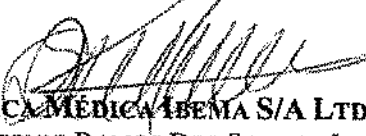
**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, prorrogando o prazo de vigência do objeto em mais 12 (doze) meses a partir de 26/02/2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA**- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

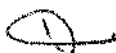
E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 25 de Fevereiro de 2014.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
ANTONIO BORGES RABEL  
CONTRATANTE

  
CLINICA MÉDICA IBEMA S/A LTDA  
ANTONIO RAMOS DOS SANTOS JUNIOR  
CONTRATADA

Testemunhas:







# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## DOS FUNDAMENTOS E JUSTIFICATIVA:

A Lei de Licitações, em seu artigo 57, II estabelece que:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

.....

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Nos termos de sua redação, o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 prescreve que a prorrogação do contrato, quando se tratar de serviços cuja execução seja de forma contínua, isto é, de necessidade perene para a Administração Pública e que causará danos à mesma se a prestação de tal serviço for paralisada, é permitido o aditamento do contrato por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, isto é, por cinco anos, e os preços e condições de pagamento ofertados pelo contratado, para fins de prorrogação, devem propiciar vantagens para a Administração pública, que no caso há, pois, o Contratado se propõe a prestar os serviços pelo mesmo valor praticado no exercício financeiro anterior.

Conclue-se, portanto, diante de todo o exposto e analisado, pela prorrogação do contrato de serviços junto à Prefeitura Municipal obedecidas as condições, quais sejam: os serviços serem executados de forma contínua; o período de tempo igual ao período inicial do contrato, sem que haja qualquer intervalo, limitado a sessenta meses e os preços e condições de pagamento ofertados pelo contratado propiciarem vantagens para a Administração Pública.

  
ANTÔNIO BORGES RABEL  
PREFEITO



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 020/2013 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA CLINICA MÉDICA IBEMA SOCIEDADE SIMPLES LTDA.**

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. ANTONIO BORGES RABEL, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa CLINICA MÉDICA IBEMA SOCIEDADE SIMPLES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Fernandes Badotti, nº 42, Centro, município de Guaraniáçu, Estado do Paraná, CNPJ sob nº 04.614.571/0001-77, representada neste ato por seu sócio gerente Dr. Antonio Ramos dos Santos Junior, RG nº 3.103.056-0/PR e CPF nº 819.607.009-87, a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Médicos firmado em 26 de Fevereiro de 2013, originário da Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 002/2013, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato original, alterando o valor global em mais R\$ 600.00,00 (seiscentos mil reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, prorrogando o prazo de vigência do objeto em mais 12 (doze) meses a partir de 26/02/2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA**- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 25 de Fevereiro de 2014.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
ANTONIO BORGES RABEL  
CONTRATANTE

  
CLINICA MÉDICA IBEMA S/A LTDA  
ANTONIO RAMOS DOS SANTOS JUNIOR  
CONTRATADA

Testemunhas:



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**DOS FUNDAMENTOS E JUSTIFICATIVA:**

A Lei de Licitações, em seu artigo 57, II estabelece que:

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Nos termos de sua redação, o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 prescreve que a prorrogação do contrato, quando se tratar de serviços cuja execução seja de forma contínua, isto é, de necessidade perene para a Administração Pública e que causará danos à mesma se a prestação de tal serviço for paralisada, é permitido o aditamento do contrato por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, isto é, por cinco anos, e os preços e condições de pagamento ofertados pelo contratado, para fins de prorrogação, devem propiciar vantagens para a Administração pública, que no caso há, pois, o Contratado se propõe a prestar os serviços pelo mesmo valor praticado no exercício financeiro anterior.

Conclue-se, portanto, diante de todo o exposto e analisado, pela prorrogação do contrato de serviços junto à Prefeitura Municipal obedecidas as condições, quais sejam: os serviços serem executados de forma contínua; o período de tempo igual ao período inicial do contrato, sem que haja qualquer intervalo, limitado a sessenta meses e os preços e condições de pagamento ofertados pelo contratado propiciarem vantagens para a Administração Pública.

  
ANTONIO BORGES RABEL  
PREFEITO



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2013 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DO PROJETO DO LAGO MUNICIPAL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA CASSOL ENGENHARIA LTDA - EPP.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, brasileiro, casado, motorista, portador da CI/RG nº 3.771.275-2SSP/PR e do CPF nº 648.831.679-68, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **CASSOL ENGENHARIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Abilon de Souza Naves, 1010, Centro, Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 04.043.123/0001-60, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. **Eloi Cassol**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.027.161-0 SSP/PR e do CPF nº 391.453.529-68, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Empresa Especializada em Elaboração de Projeto do Lago Municipal, incluindo projeto arquitetônico, estrutural, elétrico, hidráulico, orçamento, cronograma, memorial descritivo, levantamento topográfico com estação total e imagens geradas em 3D (03 Dimensões), firmado em 20 de Agosto de 2013, originário da Licitação Pública, na modalidade de Tomada de Preços sob o nº 028/2013, consoante o permissivo legal previsto pelos §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato original, prorrogando a execução do objeto em mais 60 (sessenta) dias e a vigência, para fins de pagamento, em mais 90 (noventa) dias, a partir de 20/02/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 19 de Fevereiro de 2014.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
ANTONIO BORGES RABEL  
CONTRATANTE

  
Cassol Engenharia Ltda - Epp  
Eloi Cassol  
CONTRATADA

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2013 DE  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM  
ELABORAÇÃO DO PROJETO DO LAGO MUNICIPAL,  
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA  
CASSOL ENGENHARIA LTDA - EPP.**


Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. ANTONIO BORGES RABEL, brasileiro, casado, motorista, portador da CI/RG nº 3.771.275-2SSP/PR e do CPF nº 648.831.679-68, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a CASSOL ENGENHARIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Abilon de Souza Naves, 1010, Centro, Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 04.043.123/0001-60, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. Eloi Cassol, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.027.161-0 SSP/PR e do CPF nº 391.453.529-68, a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Empresa Especializada em Elaboração de Projeto do Lago Municipal, incluindo projeto arquitetônico, estrutural, elétrico, hidráulico, orçamento, cronograma, memorial descritivo, levantamento topográfico com estação total e imagens geradas em 3D (03 Dimensões), firmado em 20 de Agosto de 2013, originário da Licitação Pública, na modalidade de Tomada de Preços sob o nº 028/2013, consoante o permissivo legal previsto pelos §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato original, prorrogando a execução do objeto em mais 60 (sessenta) dias e a vigência, para fins de pagamento, em mais 90 (noventa) dias, a partir de 20/02/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

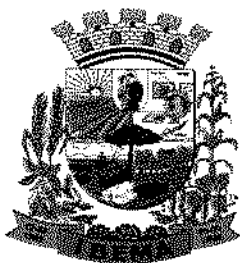
É, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 19 de Fevereiro de 2014.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
ANTONIO BORGES RABEL  
CONTRATANTE

  
Cassol Engenharia Ltda - Epp  
Eloi Cassol  
CONTRATADA

Testemunhas: \_\_\_\_\_



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2013, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA GANDU COMÉRCIO DE MUDAS E SEMENTES LTDA - EPP.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **GANDU COMÉRCIO DE MUDAS E SEMENTES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Caetano Severino Perin, 330, Centro, Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 11.105.477/0001-58, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. **Jardel Moacir Marcola**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Caetano Severino Perin, 330, Centro, Município de Toledo, Estado do Paraná, portador do RG nº 5.982.447-3 SSP/PR e do CPF nº 015.549.329-98, a seguir denominada CONTRATADA, tem justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados as diversas secretarias do município, firmado em 04 de Junho de 2013, originário da Licitação Pública, na modalidade de Tomada de Preços sob o nº 017/2013, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a Cláusula Primeira do contrato original, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, alterando o prazo de execução do objeto em mais 60 (sessenta) dias, a partir de 04/02/2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica alterada a Cláusula Nona do contrato original, alterando o prazo de vigência do objeto, para fins de pagamento, em mais 90 (noventa) dias, a partir de 04/03/2014.

**CLÁUSULA QUARTA** - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 03 de Fevereiro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

ANTONIO BORGES RABEL

CONTRATANTE

GANDU COMÉRCIO DE MUDAS E SEMENTES LTDA - EPP

JARDEL MOACIR MARCOLA

CONTRATADA

Testemunhas:





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2013,  
PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,  
DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO  
MUNICÍPIO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE  
IBEMA E A EMPRESA GANDU COMÉRCIO DE MUDAS  
E SEMENTES LTDA - EPP.**

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euríson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. ANTONIO BORGES RABEL, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa GANDU COMÉRCIO DE MUDAS E SEMENTES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Caetano Severino Perin, 330, Centro, Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 11.105.477/0001-58, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. Jardel Moacir Marcola, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Caetano Severino Perin, 330, Centro, Município de Toledo, Estado do Paraná, portador do RG nº 5.982.447-3 SSP/PR e do CPF nº 015.549.329-98, a seguir denominada CONTRATADA, tem justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados as diversas secretarias do município, firmado em 04 de junho de 2013, originário da Licitação Pública, na modalidade de Tomada de Preços sob o nº 017/2013, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a Cláusula Primeira do contrato original, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.


**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, alterando o prazo de execução do objeto em mais 60 (sessenta) dias, a partir de 04/02/2014.


**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica alterada a Cláusula Nona do contrato original, alterando o prazo de vigência do objeto, para fins de pagamento, em mais 90 (noventa) dias, a partir de 04/03/2014.

**CLÁUSULA QUARTA** - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 03 de Fevereiro de 2014.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
ANTONIO BORGES RABEL  
CONTRATANTE

  
GANDU COMERCIO DE MUDAS E SEMENTES LTDA -EPP  
JARDEL MOACIR MARCOLA  
CONTRATADA

Testemunhas:



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2013, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA ANDRESSA MARTINS HAVEROTH – ME.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, como CONTRATANTE, e de outro lado a **ANDRESSA MARTINS HAVEROTH – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Pitanga, 417, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 04.544.750/0001-85, representada neste ato pela proprietária Sra Andressa Martins Haveroth, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada à Rua Pitanga, 417, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, portadora do RG nº 8.169.643-8 SSP/PR e do CPF nº 040.383.869-02, a seguir denominada CONTRATADA, tem justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados as diversas secretarias do município, firmado em 04 de junho de 2013, originário da Licitação Pública, na modalidade de Tomada de Preços sob o nº 017/2013, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a Cláusula Primeira do contrato original, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.


**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, alterando o prazo de execução do objeto em mais 60 (sessenta) dias, a partir de 04/02/2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica alterada a Cláusula Nona do contrato original, alterando o prazo de vigência do objeto, para fins de pagamento, em mais 90 (noventa) dias, a partir de 04/03/2014.

**CLÁUSULA QUARTA** - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 03 de Fevereiro de 2014.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

ANTONIO BORGES RABEL

CONTRATANTE

  
ANDRESSA MARTINS HAVEROTH – ME

ANDRESSA MARTINS HAVEROTH

CONTRATADA



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2013, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA ANDRESSA MARTINS HAVEROTH - ME.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. ANTONIO BORGES RABEL, como CONTRATANTE, e de outro lado a ANDRESSA MARTINS HAVEROTH - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Pitanga, 417, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 04.544.750/0001-85, representada neste ato pela proprietária Sra Andressa Martins Haveroth, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada à Rua Pitanga, 417, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, portadora do RG nº 8.169.643-8 SSP/PR e do CPF nº 040.383.869-02, a seguir denominada CONTRATADA, tem justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados as diversas secretarias do município, firmado em 04 de Junho de 2013, originário da Licitação Pública, na modalidade de Tomada de Preços sob o nº 017/2013, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a Cláusula Primeira do contrato original, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, alterando o prazo de execução do objeto em mais 60 (sessenta) dias, a partir de 04/02/2014.


**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica alterada a Cláusula Nona do contrato original, alterando o prazo de vigência do objeto, para fins de pagamento, em mais 90 (noventa) dias, a partir de 04/03/2014.

**CLÁUSULA QUARTA** - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 03 de Fevereiro de 2014.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
ANTONIO BORGES RABEL  
CONTRATANTE

  
ANDRESSA MARTINS HAVEROTH - ME  
ANDRESSA MARTINS HAVEROTH  
CONTRATADA



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2013, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA E. A. P. GREGOL IBEMA – ME.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, como CONTRATANTE, e de outro lado a E. A. P. GREGOL IBEMA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Laranjeiras do Sul, 961, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 09.641.191/0001-45, representada neste ato pela proprietária Sra. **Elaine Aparecida Pasolini Gregol**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada à Rua Laranjeiras do Sul, 961, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, portadora do RG nº 9.817.441-9 SSP/PR e do CPF nº 716.415.219-53, a seguir denominada CONTRATADA, tem justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados as diversas secretarias do município, firmado em 04 de Junho de 2013, originário da Licitação Pública, na modalidade de Tomada de Preços sob o nº 017/2013, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Primeira do contrato original, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, alterando o prazo de execução do objeto em mais 60 (sessenta) dias, a partir de 04/02/2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Fica alterada a Cláusula Nona do contrato original, alterando o prazo de vigência do objeto, para fins de pagamento, em mais 90 (noventa) dias, a partir de 04/03/2014.

**CLÁUSULA QUARTA** -Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 03 de Fevereiro de 2014.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

ANTONIO BORGES RABEL  
CONTRATANTE

  
E. A. P. GREGOL/IBEMA – ME  
ELAINE APARECIDA PASOLINI GREGOL  
CONTRATADA

Testemunhas:  \_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br) - Certificado ICP - BRASIL

Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2013/2016  
<http://www.pibema.pr.gov.br>

**IBEMA PREFEITURA**  
**MUNICIPAL:648831**  
**67968**

Assinado de forma digital por IBEMA  
PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968  
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Caixa  
Econômica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2,  
cn=IBEMA PREFEITURA  
MUNICIPAL:64883167968  
Dados: 2014.02.15 08:48:35 -02'00'



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013/2016

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2013,  
PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,  
DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO  
MUNICÍPIO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE  
IBEMA E A EMPRESA E. A. P. GREGOL IBEMA - ME.**

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. ANTONIO BORGES RABEL, como CONTRATANTE, e de outro lado a E. A. P. GREGOL IBEMA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Laranjeiras do Sul, 961, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 09.641.191/0001-45, representada neste ato pela proprietária Sra. Elaine Aparecida Pasolini Gregol, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada à Rua Laranjeiras do Sul, 961, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, portadora do RG nº 9.817.441-9 SSP/PR e do CPF nº 716.415.219-53, a seguir denominada CONTRATADA, tem justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados as diversas secretarias do município, firmado em 04 de junho de 2013, originário da Licitação Pública, na modalidade de Tomada de Preços sob o nº 017/2013, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a Cláusula Primeira do contrato original, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, alterando o prazo de execução do objeto em mais 60 (sessenta) dias, a partir de 04/02/2014.


**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica alterada a Cláusula Nona do contrato original, alterando o prazo de vigência do objeto, para fins de pagamento, em mais 90 (noventa) dias, a partir de 04/03/2014.

**CLÁUSULA QUARTA** - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 03 de Fevereiro de 2014.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
ANTONIO BORGES RABEL  
CONTRATANTE

  
E. A. P. GREGOL/IBEMA - ME  
ELAINE APARECIDA PASOLINI GREGOL  
CONTRATADA

Testemunhas:







# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2013, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA DELMI MIOTTO ME.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **DELMI MIOTTO ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Maringá, Nº. 1267 - Centro, município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o Nº. 68.763.846/0001-17, ora representada pelo sócio gerente Sr. **DELMI MIOTTO**, brasileiro, maior, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Maringá, Nº. 1267, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 7.967.643-8 SSP-PR e do CPF nº 249.658.559-49, a seguir denominada CONTRATADA, tem justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados as diversas secretarias do município, firmado em 04 de Junho de 2013, originário da Licitação Pública, na modalidade de Tomada de Preços sob o nº 017/2013, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a Cláusula Primeira do contrato original, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, alterando o prazo de execução do objeto em mais 60 (sessenta) dias, a partir de 04/02/2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica alterada a Cláusula Nona do contrato original, alterando o prazo de vigência do objeto, para fins de pagamento, em mais 90 (noventa) dias, a partir de 04/03/2014.

**CLÁUSULA QUARTA** - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 03 de Fevereiro de 2014.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

ANTONIO BORGES RABEL  
CONTRATANTE

  
DELMI MIOTTO ME

DELMI MIOTTO  
CONTRATADA

Testemunhas:  \_\_\_\_\_



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2013,  
PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,  
DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO  
MUNICÍPIO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE  
IBEMA E A EMPRESA DELMI MIOTTO ME.**

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. ANTONIO BORGES RABEL, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa DELMI MIOTTO ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Maringá, Nº. 1267 - Centro, município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o Nº. 68.763.846/0001-17, ora representada pelo sócio gerente Sr. DELMI MIOTTO, brasileiro, maior, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Maringá, Nº. 1267, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 7.967.643-8 SSP-PR e do CPF nº 249.658.559-49, a seguir denominada CONTRATADA, tem justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados as diversas secretarias do município, firmado em 04 de Junho de 2013, originário da Licitação Pública, na modalidade de Tomada de Preços sob o nº 017/2013, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a Cláusula Primeira do contrato original, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, alterando o prazo de execução do objeto em mais 60 (sessenta) dias, a partir de 04/02/2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica alterada a Cláusula Nona do contrato original, alterando o prazo de vigência do objeto, para fins de pagamento, em mais 90 (noventa) dias, a partir de 04/03/2014.

**CLÁUSULA QUARTA** - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 03 de Fevereiro de 2014.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
ANTONIO BORGES RABEL  
CONTRATANTE

  
DELMI MIOTTO ME  
DELMI MIOTTO  
CONTRATADA

Testemunhas:  \_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2013, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA ATM ALIMENTOS LTDA EPP.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **A.T.M. ALIMENTOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua das Dálias, 212, Bairro Guarujá, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 05.862.721/0001-24, representada neste ato pelo sócio Sr. **Alexandre Tolotti de Mesquita**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Plínio Salgado, 579, 330, Bairro Jardim Santa Luzia, Município de Cascavel, Estado do Paraná, portador do RG nº 6.223.555-1 SSP/PR e do CPF nº 025.579.019-89, a seguir denominada CONTRATADA, tem justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados as diversas secretarias do município, firmado em 04 de Junho de 2013, originário da Licitação Pública, na modalidade de Tomada de Preços sob o nº 017/2013, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a Cláusula Primeira do contrato original, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, alterando o prazo de execução do objeto em mais 60 (sessenta) dias, a partir de 04/02/2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica alterada a Cláusula Nona do contrato original, alterando o prazo de vigência do objeto, para fins de pagamento, em mais 90 (noventa) dias, a partir de 04/03/2014.

**CLÁUSULA QUARTA** - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 03 de Fevereiro de 2014.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

ANTONIO BORGES RABEL

CONTRATANTE

  
A.T.M. ALIMENTOS LTDA - EPP  
ALEXANDRE TOLOTTI DE MESQUITA  
CONTRATADA

Testemunhas:  \_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2013,  
PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,  
DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO  
MUNICÍPIO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE  
IBEMA E A EMPRESA ATM ALIMENTOS LTDA EPP.**

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. ANTONIO BORGES RABEL, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa A.T.M. ALIMENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua das Dálias, 212, Bairro Guarujá, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 05.862.721/0001-24, representada neste ato pelo sócio Sr. Alexandre Tolotti de Mesquita, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Plínio Salgado, 579, 330, Bairro Jardim Santa Luzia, Município de Cascavel, Estado do Paraná, portador do RG nº 6.223.555-1 SSP/PR e do CPF nº 025.579.019-89, a seguir denominada CONTRATADA, tem justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados as diversas secretarias do município, firmado em 04 de Junho de 2013, originário da Licitação Pública, na modalidade de Tomada de Preços sob o nº 017/2013, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a Cláusula Primeira do contrato original, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, alterando o prazo de execução do objeto em mais 60 (sessenta) dias, a partir de 04/02/2014.

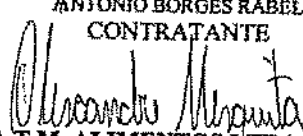
**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica alterada a Cláusula Nona do contrato original, alterando o prazo de vigência do objeto, para fins de pagamento, em mais 90 (noventa) dias, a partir de 04/03/2014.

**CLÁUSULA QUARTA** - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 03 de Fevereiro de 2014.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
ANTONIO BORGES RABEL  
CONTRATANTE

  
A.T.M. ALIMENTOS LTDA - EPP  
ALEXANDRE TOLOTTI DE MESQUITA  
CONTRATADA

Testemunhas:  \_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2013, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA DISTRIVEL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, como CONTRATANTE, e de outro lado a **DISTRIVEL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua General Osório, 1680, Bairro Parque São Paulo, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 18.020.223/0001-86, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. **Marcus Fellype Pereira de Almeida**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Virgílio Formighieri, 184, Bairro Ciro Nardi, Município de Cascavel, Estado do Paraná, portador do RG nº 10.558.596-9 SSP/PR e do CPF nº 082.741.329-71, a seguir denominada CONTRATADA, tem justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados as diversas secretarias do município, firmado em 04 de Junho de 2013, originário da Licitação Pública, na modalidade de Tomada de Preços sob o nº 017/2013, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a Cláusula Primeira do contrato original, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, alterando o prazo de execução do objeto em mais 60 (sessenta) dias, a partir de 04/02/2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica alterada a Cláusula Nona do contrato original, alterando o prazo de vigência do objeto, para fins de pagamento, em mais 90 (noventa) dias, a partir de 04/03/2014.

**CLÁUSULA QUARTA** - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.


E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 03 de Fevereiro de 2014.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

ANTONIO BORGES RABEL

CONTRATANTE

  
DISTRIVEL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME

MARCUS FELLYPE PEREIRA DE ALMEIDA

CONTRATADA

Testemunhas: \_\_\_\_\_

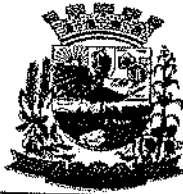


O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br) - Certificado ICP - BRASIL

Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2013/2016  
<http://www.pibema.pr.gov.br>

**IBEMA PREFEITURA**  
**MUNICIPAL:64883**  
**167968**

Assinado de forma digital por IBEMA  
PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica  
Federal, ou=AC CAIXA PJ v2, cn=IBEMA  
PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968  
Dados: 2014.02.13 09:22:21 -02'00"



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2013,  
PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,  
DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO  
MUNICÍPIO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE  
IBEMA E A EMPRESA DISTRIVEL DISTRIBUIDORA DE  
ALIMENTOS LTDA - ME.**

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euyrson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. ANTONIO BORGES RABEL, como CONTRATANTE, e de outro lado a DISTRIVEL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua General Osório, 1680, Bairro Parque São Paulo, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 18.020.223/0001-86, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. Marcus Fellype Pereira de Almeida, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Virgílio Formighieri, 184, Bairro Ciro Nardi, Município de Cascavel, Estado do Paraná, portador do RG nº 10.558.596-9 SSP/PR e do CPF nº 082.741.329-71, a seguir denominada CONTRATADA, tem justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados as diversas secretarias do município, firmado em 04 de Junho de 2013, originário da Licitação Pública, na modalidade de Tomada de Preços sob o nº 017/2013, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a Cláusula Primeira do contrato original, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, alterando o prazo de execução do objeto em mais 60 (sessenta) dias, a partir de 04/02/2014.

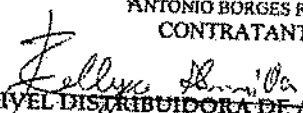
**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica alterada a Cláusula Nona do contrato original, alterando o prazo de vigência do objeto, para fins de pagamento, em mais 90 (noventa) dias, a partir de 04/03/2014.

**CLÁUSULA QUARTA** - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 03 de Fevereiro de 2014.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
ANTONIO BORGES RABEL  
CONTRATANTE

  
DISTRIVEL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME  
MARCUS FELLYPE PEREIRA DE ALMEIDA  
CONTRATADA

Testemunhas:



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2013, PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO VOLKSWAGEN VOYAGE 1.6 ZERO KM, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. ANTONIO BORGES RABEL, brasileiro, casado, motorista, portador da CI/RG nº 3.771.275-2SSP/PR e do CPF nº 648.831.679-68, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Marginal da Via Anchieta, Km 23,5, Ala 17, Andrea Demarchi, Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 59.104.422/0057-04, representada neste ato por Gustavo Gebara Cinquegrana, brasileiro, solteiro, economista, portador do RG nº 7.391.327-6 SSP/PR e do CPF nº 033.188.679-00, a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato para aquisição de 01 (um) Veículo Automotor Volkswagen, Voyage 1.6, Zero Km, firmado em 07 de Outubro de 2013, originário da Licitação Pública na modalidade Tomada de Preços, sob o nº 031/2013, consoante o permissivo legal previsto pelos §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, prorrogando a execução do objeto em mais 30(trinta) dias, a partir de 07/01/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica alterada a Cláusula Nona do contrato original, prorrogando a vigência do objeto, para fins de pagamento, em mais 30 (trinta) dias, a partir de 07/01/2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 06 de Janeiro de 2014.

  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBEMA  
ANTONIO BORGES RABEL  
CONTRATANTE

  
VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS  
AUTOMOTORES LTDA

Gustavo Gebara Cinquegrana

Procurador

Testemunhas:







# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013/2016

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2013, PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO VOLKSWAGEN VOYAGE 1.6 ZERO KM, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA VOLKSWAGEN DO BRASIL, INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. ANTONIO BORGES RABEL, brasileiro, casado, motorista, portador da CI/RC nº 3.771.275-2SSP/PR e do CPF nº 648.831.679-68, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa VOLKSWAGEN DO BRASIL, INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Marginal da Via Anchieta, Km 23,5, Ala 17, Andrea Demarchi, Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 59.104.422/0037-04, representada neste ato por Gustavo Gebara Cinquegrana, brasileiro, solteiro, economista, portador do RG nº 7.091.327-6 SSP/PR e do CPF nº 033.188.679-00, a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato para aquisição de 01 (um) Veículo Automotor Volkswagen, Voyage 1.6, Zero Km, firmado em 07 de Outubro de 2013, originário da Licitação Pública na modalidade Tomada de Preços, sob o nº 031/2013, consoante o permissivo legal previsto pelos §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

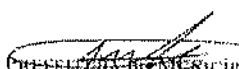
**CLÁUSULA PRIMEIRA** - fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, prorrogando a execução do objeto em mais 30 (trinta) dias, a partir de 07/01/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica alterada a Cláusula Nona do contrato original, prorrogando a vigência do objeto, para fins de pagamento, em mais 30 (trinta) dias, a partir de 07/01/2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 06 de Janeiro de 2014.

  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBEMA  
ANTONIO BORGES RABEL  
CONTRATANTE

  
VOLKSWAGEN DO BRASIL, INDÚSTRIA DE VEÍCULOS  
AUTOMOTORES LTDA

Gustavo Gebara Cinquegrana

Procurador

Testemunhas: 



O Município de Ibema/PR só garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ibema.pr.gov.br](http://www.ibema.pr.gov.br) - Certificação ICP - BRASIL



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ACM 2013/2010

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2013, PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO VOLKSWAGEN VOYAGE 1.6 ZERO KM, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA VOLKSWAGEN DO BRASIL, INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.**

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euríson Napoli, nº 1126, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. ANTONIO BORGES RABEL, brasileiro, casado, motorista, portador da CI/RG nº 5.771.275-2 SSP/PR e do CPF nº 648.031.679-69, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa VOLKSWAGEN DO BRASIL, INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Marginal da Via Anchieta, Km 23,5, Ala 17, Andrea Demarchi, Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 59.104.422/0057-04, representada neste ato por Gustavo Gebara Cinquegrana, brasileiro, solteiro, economista, portador do RG nº 7.391.327-6 SSP/PR e do CPF nº 033.186.679-08, a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato para aquisição de 01 (um) Veículo Automotor Volkswagen, Voyage 1.6, Zero Km, firmado em 07 de Outubro de 2013, originário da Licitação Pública na modalidade Tomada de Preços, sob o nº 031/2013, consoante o permissivo legal previsto pelas §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, prorrogando a execução do objeto em mais 30(trinta) dias, a partir de 07/01/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica alterada a Cláusula Nona do contrato original, prorrogando a vigência do objeto, para fins de pagamento, em mais 30 (trinta) dias, a partir de 07/01/2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecerão inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordos, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e lido e lido conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 06 de Janeiro de 2014.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBEMA  
ANTONIO BORGES RABEL  
CONTRATANTE

VOLKSWAGEN DO BRASIL, INDÚSTRIA DE VEÍCULOS  
AUTOMOTORES LTDA

Gustavo Gebara Cinquegrana  
Procurador

Testemunhas:



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2014, DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS BOFF LTDA ME.**

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS BOFF LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, localizada à Rua Maranhão, nº 55, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 76.098.854/0001-14, neste ato representada por **Sandra Cristina Bonatto Boff**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada à Rua São Paulo, nº 1794, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, portadora do RG nº 7.737.511-2 SSP/PR e CPF nº 050.763.569-86, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de aquisição de equipamentos, firmado em 28 de Novembro de 2014, originário da Licitação Pública, na modalidade Pregão Presencial sob o nº 008/2014, consoante o permissivo legal previsto pelos §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto em mais 30 (trinta) dias a partir de 31/12/2014, e a vigência, para fins de pagamento, em mais 30 (trinta) dias a partir de 31/12/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

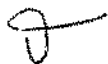
E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 30 de Dezembro de 2014.

  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBEMA**  
**ANTONIO BORGES RABEL**  
**CONTRATANTE**

  
**COM. DE PROD. AGROPECUÁRIOS BOFF LTDA - ME**  
**SANDRA CRISTINA BONATTO BOFF**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:







**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2014, DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS BOFF LTDA ME.**

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. ANTONIO BORGES RABEL, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS BOFF LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, localizada à Rua Maranhão, nº 55, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 76.098.854/0001-14, neste ato representada por Sandra Cristina Bonatto Boff, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada à Rua São Paulo, nº 1794, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, portadora do RG nº 7.737.511-2 SSP/PR e CPF nº 050.763.569-86, a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de aquisição de equipamentos, firmado em 28 de Novembro de 2014, originário da Licitação Pública, na modalidade Pregão Presencial sob o nº 008/2014, consoante o permissivo legal previsto pelos §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto em mais 30 (trinta) dias a partir de 31/12/2014, e a vigência, para fins de pagamento, em mais 30 (trinta) dias a partir de 31/12/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 30 de Dezembro de 2014.

  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBEMA  
ANTONIO BORGES RABEL  
CONTRATANTE

  
COM. DE PROD. AGROPECUÁRIOS BOFF LTDA - ME  
SANDRA CRISTINA BONATTO BOFF  
CONTRATADA

Testemunhas:  





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2014, DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA AGROTOMA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI.**

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **AGROTOMA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, localizada à Rua José Caldart, nº 187, Sala 03, Jardim Maria Luiza, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 14.062.035/0001-60, neste ato representada por **Tatiane Tomazelli dos Santos**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada à Rua Prates, 602, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, portadora do RG nº 6.970.031-4 SSP/PR e CPF nº 030.712.459-20, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de aquisição de equipamentos, firmado em 28 de Novembro de 2014, originário da Licitação Pública, na modalidade Pregão Presencial sob o nº 008/2014, consoante o permissivo legal previsto pelos §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto em mais 30 (trinta) dias a partir de 31/12/2014, e a vigência, para fins de pagamento, em mais 30 (trinta) dias a partir de 31/12/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 30 de Dezembro de 2014.

  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBEMA  
**ANTONIO BORGES RABEL**  
CONTRATANTE

  
**AGROTOMA COM. DE IMP. AGRÍCOLAS EIRELI**  
**TATIANE TOMAZELLI DOS SANTOS**  
CONTRATADA

Testemunhas: \_\_\_\_\_



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ibema.pr.gov.br](http://www.ibema.pr.gov.br) - Certificado ICP - BRASIL.

<p>Município de Ibema Secretaria Municipal de Administração Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000 Gestão 2013/2016 <a href="http://www.pibema.pr.gov.br">http://www.pibema.pr.gov.br</a></p>	<p><b>IBEMA PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968</b></p> <p>Assinado de forma digital por IBEMA PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Casa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2, ou=IBEMA PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968 Dados: 2014.12.30 08:54:54 -02'00'</p>
--	---



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2014, DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA AGROTOMA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI.**

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euyrson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. ANTONIO BORGES RABEL, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa AGROTOMA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, localizada à Rua José Caldart, nº 187, Sala 03, Jardim Maria Luiza, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 14.062.035/0001-60, neste ato representada por Tatiane Tomazelli dos Santos, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada à Rua Prates, 602, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, portadora do RG nº 6.970.031-4 SSP/PR e CPF nº 030.712.459-20, a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de aquisição de equipamentos, firmado em 28 de Novembro de 2014, originário da Licitação Pública, na modalidade Pregão Presencial sob o nº 008/2014, consoante o permissivo legal previsto pelos §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto em mais 30 (trinta) dias a partir de 31/12/2014, e a vigência, para fins de pagamento, em mais 30 (trinta) dias a partir de 31/12/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.  
E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 30 de Dezembro de 2014.

  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBEMA  
ANTONIO BORGES RABEL  
CONTRATANTE

  
AGROTOMA COM. DE IMP. AGRÍCOLAS EIRELI  
TATIANE TOMAZELLI DOS SANTOS  
CONTRATADA

Testemunhas: \_\_\_\_\_



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2014, DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2014, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA AAFI- ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE IBEMA.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa AAFI- ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE IBEMA, inscrita no CNPJ sob nº 12.082.883/0001-05, neste ato representado pelo Presidente Sr. **Etemar Marques**, portador do CPF 152.779.845-68 e do RG 2.171.487-0 SSP/PR, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2014, a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos matriculados na educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2014, consoante o permissivo legal previsto pelos §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a Cláusula Vigésima Segunda do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto em mais 30 (trinta) dias a partir de 31/12/2014, e a vigência, para fins de pagamento, em mais 30 (trinta) dias a partir de 31/12/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

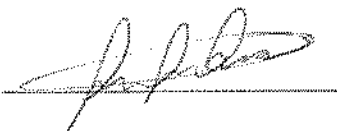
E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

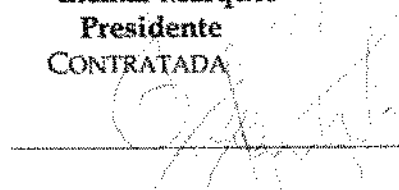
Ibema, 30 de Dezembro de 2014.

  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBEMA  
**ANTONIO BORGES RABEL**  
CONTRATANTE

  
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE IBEMA  
**Etemar Marques**  
Presidente  
CONTRATADA

Testemunhas:







# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2014, DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2014, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA AAFL- ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE IBEMA.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. ANTONIO BORGES RABEL, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa AAFL- ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE IBEMA, inscrita no CNPJ sob nº 12.082.883/0001-05, neste ato representado pelo Presidente Sr. Etemar Marques, portador do CPF 152.779.845-68 e do RG 2.171.487-0 SSP/PR, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2014, a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos matriculados na educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2014, consoante o permissivo legal previsto pelos §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a Cláusula Vigésima Segunda do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto em mais 30 (trinta) dias a partir de 31/12/2014, e a vigência, para fins de pagamento, em mais 30 (trinta) dias a partir de 31/12/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

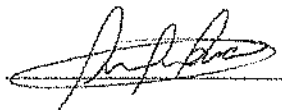
Ibema, 30 de Dezembro de 2014.

  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBEMA  
ANTONIO BORGES RABEL  
CONTRATANTE

  
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE IBEMA

Etemar Marques  
Presidente  
CONTRATADA

Testemunhas:







# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 084/2014 DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA E. A. P. GREGOL IBEMA – ME.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **E. A. P. GREGOL IBEMA – ME**, pessoa Jurídica de direito privado, localizada à Rua Laranjeiras do Sul, 961, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.641.191/0001-45, representada neste ato pela proprietária Sra. **Elaine Aparecida Pasolini Gregol**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado à Rua Laranjeiras do Sul, 961, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, portadora do RG nº 9.817.441-9 SSP/PR e do CPF nº 716.415.219-53, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios para atendimento ao Programa de Merenda Escolar, firmado em 27 de Agosto de 2014, originário da Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 007/2014, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato original, alterando o valor global em mais **R\$ 18.900,00** (dezoito mil e novecentos reais).


**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto em mais 04 (quatro) meses, e a vigência para fins de pagamentos, em mais 05 (cinco) meses a partir de 27/12/2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA**- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

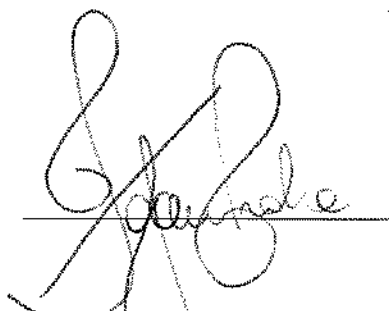
E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

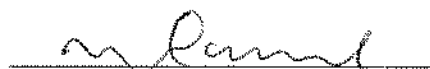
Ibema, 23 de dezembro de 2014.

  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
ANTONIO BORGES RABEL  
CONTRATANTE

  
E. A. P. GREGOL IBEMA – ME  
Elaine Aparecida Pasolini Gregol  
CONTRATADA

Testemunhas:







**DOS FUNDAMENTOS E JUSTIFICATIVA:**

A Lei de Licitações, em seu artigo 57, II estabelece que:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

.....

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Nos termos de sua redação, o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 prescreve que a prorrogação do contrato, quando se tratar de serviços cuja execução seja de forma contínua, isto é, de necessidade perene para a Administração Pública e que causará danos à mesma se a prestação de tal serviço for paralisada, é permitido o aditamento do contrato por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, isto é, por cinco anos, e os preços e condições de pagamento ofertados pelo contratado, para fins de prorrogação, devem propiciar vantagens para a Administração pública, que no caso há, pois, o Contratado se propõe a prestar os serviços pelo mesmo valor praticado no exercício financeiro anterior.

Conclue-se, portanto, diante de todo o exposto e analisado, pela prorrogação do contrato de serviços junto à Prefeitura do Município obedecidas as condições, quais sejam: os serviços serem executados de forma contínua; o período de tempo igual ao período inicial do contrato, sem que haja qualquer intervalo, limitado a sessenta meses e os preços e condições de pagamento ofertados pelo contratado propiciarem vantagens para a Administração Pública.

  
ANTONIO BORGES RABEL

PREFEITO



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br) - Certificado ICP - BRASIL

<p>Município de Ibema Secretaria Municipal de Administração Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000 Gestão 2013/2016 <a href="http://www.pibema.pr.gov.br">http://www.pibema.pr.gov.br</a></p>	<p><b>IBEMA PREFEITURA</b> <b>MUNICIPAL:648831</b> <b>67968</b></p> <p>Assinado de forma digital por IBEMA PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Econômica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2, cn=IBEMA PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968 Dados: 2015.01.23 08:06:32 -02'00'</p>
--	---



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 084/2014 DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA E. A. P. GREGOL IBEMA – ME.**

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euyrson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. ANTONIO BORGES RABEL, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa E. A. P. GREGOL IBEMA – ME, pessoa Jurídica de direito privado, localizada à Rua Laranjeiras do Sul, 961, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 09.641.191/0001-45, representada neste ato pela proprietária Sra. Elaine Aparecida Pasolini Gregol, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado à Rua Laranjeiras do Sul, 961, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, portadora do RG nº 9.817.441-9 SSP/PR e do CPF nº 716.415.219-53, a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios para atendimento ao Programa de Merenda Escolar, firmado em 27 de Agosto de 2014, originário da Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 007/2014, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato original, alterando o valor global em mais R\$ 18.980,00 (dezoito mil e novecentos reais).


**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto em mais 04 (quatro) meses, e a vigência para fins de pagamentos, em mais 05 (cinco) meses a partir de 27/12/2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA**- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

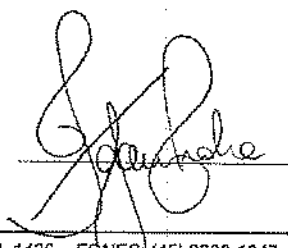
E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 23 de dezembro de 2014.

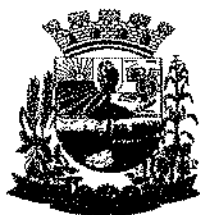
  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
ANTONIO BORGES RABEL  
CONTRATANTE

  
E. A. P. GREGOL IBEMA – ME  
Elaine Aparecida Pasolini Gregol  
CONTRATADA

Testemunhas:







**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**DOS FUNDAMENTOS E JUSTIFICATIVA:**

A Lei de Licitações, em seu artigo 57, II estabelece que:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

.....  
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Nos termos de sua redação, o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 prescreve que a prorrogação do contrato, quando se tratar de serviços cuja execução seja de forma contínua, isto é, de necessidade perene para a Administração Pública e que causará danos à mesma se a prestação de tal serviço for paralisada, é permitido o aditamento do contrato por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, isto é, por cinco anos, e os preços e condições de pagamento ofertados pelo contratado, para fins de prorrogação, devem propiciar vantagens para a Administração pública, que no caso há, pois, o Contratado se propõe a prestar os serviços pelo mesmo valor praticado no exercício financeiro anterior.

Conclue-se, portanto, diante de todo o exposto e analisado, pela prorrogação do contrato de serviços junto à Prefeitura do Município obedecidas as condições, quais sejam: os serviços serem executados de forma contínua; o período de tempo igual ao período inicial do contrato, sem que haja qualquer intervalo, limitado a sessenta meses e os preços e condições de pagamento ofertados pelo contratado propiciarem vantagens para a Administração Pública.

  
ANTÔNIO BORGES RABEL

PREFEITO





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 083/2014 DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA COMERCIAL GANDU LTDA – EPP.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **COMERCIAL GANDU LTDA – EPP**, pessoa Jurídica de direito privado, localizada à Rua Caetano Severino Perin, 330, Centro, Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 11.105.477/0001-58, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. **Jardel Moacir Marcola**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Caetano Severino Perin, 330, Centro, Município de Toledo, Estado do Paraná, portador do RG nº 5.982.447-3 SSP/PR e do CPF nº 015.549.329-98, a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios para atendimento ao Programa de Merenda Escolar, firmado em 27 de Agosto de 2014, originário da Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 007/2014, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato original, alterando o valor global em mais **RS 78.905,00** (setenta e oito mil novecentos e cinco reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto em mais 04 (quatro) meses, e a vigência para fins de pagamentos, em mais 05 (cinco) meses a partir de 27/12/2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA**- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

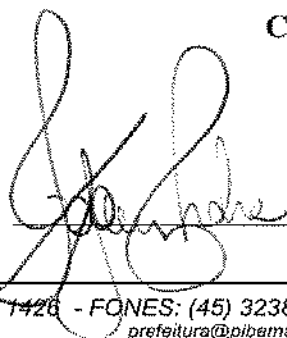
E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 23 de dezembro de 2014.

  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
ANTONIO BORGES RABEL  
CONTRATANTE

  
COMERCIAL GANDU LTDA – EPP  
Jardel Moacir Marcola  
CONTRATADA

Testemunhas:







**DOS FUNDAMENTOS E JUSTIFICATIVA:**

A Lei de Licitações, em seu artigo 57, II estabelece que:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

.....

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Nos termos de sua redação, o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 prescreve que a prorrogação do contrato, quando se tratar de serviços cuja execução seja de forma contínua, isto é, de necessidade perene para a Administração Pública e que causará danos à mesma se a prestação de tal serviço for paralisada, é permitido o aditamento do contrato por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, isto é, por cinco anos, e os preços e condições de pagamento ofertados pelo contratado, para fins de prorrogação, devem propiciar vantagens para a Administração pública, que no caso há, pois, o Contratado se propõe a prestar os serviços pelo mesmo valor praticado no exercício financeiro anterior.

Conclue-se, portanto, diante de todo o exposto e analisado, pela prorrogação do contrato de serviços junto à Prefeitura do Município obedecidas as condições, quais sejam: os serviços serem executados de forma contínua; o período de tempo igual ao período inicial do contrato, sem que haja qualquer intervalo, limitado a sessenta meses e os preços e condições de pagamento ofertados pelo contratado propiciarem vantagens para a Administração Pública.

  
ANTÔNIO BORGES RABEL  
PREFEITO



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 083/2014 DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA COMERCIAL GANDU LTDA – EPP.**

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **COMERCIAL GANDU LTDA – EPP**, pessoa Jurídica de direito privado, localizada à Rua Caetano Severino Perin, 330, Centro, Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 11.105.477/0001-58, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. **Jardel Moacir Marcola**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Caetano Severino Perin, 330, Centro, Município de Toledo, Estado do Paraná, portador do RG nº 5.982.447-3 SSP/PR e do CPF nº 015.549.329-98, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios para atendimento ao Programa de Merenda Escolar, firmado em 27 de Agosto de 2014, originário da Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 007/2014, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato original, alterando o valor global em mais **R\$ 78.905,00** (setenta e oito mil novecentos e cinco reais).


**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto em mais 04 (quatro) meses, e a vigência para fins de pagamentos, em mais 05 (cinco) meses a partir de 27/12/2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA**- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

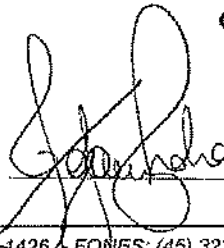
E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 23 de dezembro de 2014.

  
**MUNICÍPIO DE IBEMA**  
ANTONIO BORGES RABEL  
CONTRATANTE

  
**COMERCIAL GANDU LTDA – EPP**  
Jardel Moacir Marcola  
CONTRATADA

Testemunhas:







**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2018

**DOS FUNDAMENTOS E JUSTIFICATIVA:**


A Lei de Licitações, em seu artigo 57, II estabelece que:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

.....  
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Nos termos de sua redação, o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 prescreve que a prorrogação do contrato, quando se tratar de serviços cuja execução seja de forma contínua, isto é, de necessidade perene para a Administração Pública e que causará danos à mesma se a prestação de tal serviço for paralisada, é permitido o aditamento do contrato por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, isto é, por cinco anos, e os preços e condições de pagamento ofertados pelo contratado, para fins de prorrogação, devem propiciar vantagens para a Administração pública, que no caso há, pois, o Contratado se propõe a prestar os serviços pelo mesmo valor praticado no exercício financeiro anterior.

Conclue-se, portanto, diante de todo o exposto e analisado, pela prorrogação do contrato de serviços junto à Prefeitura do Município obedecidas as condições, quais sejam: os serviços serem executados de forma contínua; o período de tempo igual ao período inicial do contrato, sem que haja qualquer intervalo, limitado a sessenta meses e os preços e condições de pagamento ofertados pelo contratado propiciarem vantagens para a Administração Pública.

  
ANTÔNIO BORGES RABEL

PREFEITO



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2013, DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA NA MANUTENÇÃO MECÂNICA DA LINHA PESADA DE MÁQUINAS, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA BERFELD- COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME.


Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **BERFELD- COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Ricieri Perin, s/n, sala 01, Bairro Pioneiros Catarinenses – Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 08.717.747/0001-77, ora representada pelo diretor administrativo Sr. **Rosinei Adair Bernardes**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Tenente Antonio João, 2655 – apto 401, Bloco B, Bom Retiro - Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, portador da CI/RG nº 1. 997.891 SSP-SC e do CPF nº 735.500.279-15, a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de aquisição de peças e mão de obra na manutenção mecânica da linha pesada de máquinas, firmado em 18 de Novembro de 2013, originário da Licitação Pública, na modalidade Tomada de Preços sob o nº 034/2013, consoante o permissivo legal previsto pelos §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto em mais 06 (seis) meses a partir de 18/12/2014, e a vigência, para fins de pagamento, em mais 06 (seis) meses a partir de 18/01/2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 17 de Dezembro de 2014.

  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBEMA  
**ANTONIO BORGES RABEL**  
CONTRATANTE

  
**BERFELD- COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME**  
ROSINEI ADIAR BERNARDES  
CONTRATADA

Testemunhas:  \_\_\_\_\_



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br) - Certificado ICP - BRASIL

<p>Município de Ibema Secretaria Municipal de Administração Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000 Gestão 2013/2016 <a href="http://www.pibema.pr.gov.br">http://www.pibema.pr.gov.br</a></p>	<p><b>IBEMA PREFEITURA</b> <b>MUNICIPAL:64883</b> <b>167968</b></p> <p><small>Assinado de forma digital por IBEMA PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968 Data: 2014.12.18 08:14:07 -05'00' CTA P11v2, cm=IBEMA PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968 IdDoc: 2014.12.18 08:14:07 -05'00'</small></p>
--	--



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2013, DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA NA MANUTENÇÃO MECÂNICA DA LINHA PESADA DE MÁQUINAS, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA BERFELD- COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME.**

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euyrson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **BERFELD- COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Riciéri Perin, s/n, sala 01, Bairro Pioneiros Catarinenses - Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 08.717.747/0001-77, ora representada pelo diretor administrativo Sr. **Rosinei Adair Bernardes**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Tenente Antonio João, 2655 - apto 401, Bloco B, Bom Retiro - Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, portador da CI/RG nº 1.997.891 SSP-SC e do CPF nº 735.500.279-15, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de aquisição de peças e mão de obra na manutenção mecânica da linha pesada de máquinas, firmado em 18 de Novembro de 2013, originário da Licitação Pública, na modalidade Tomada de Preços sob o nº 034/2013, consoante o permissivo legal previsto pelos §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto em mais 06 (seis) meses a partir de 18/12/2014, e a vigência, para fins de pagamento, em mais 06 (seis) meses a partir de 18/01/2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 17 de Dezembro de 2014.

  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBEMA**  
**ANTONIO BORGES RABEL**  
**CONTRATANTE**

  
**BERFELD- COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME**  
**ROSINEI ADAIR BERNARDES**  
**CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_



# **IBEMA**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

ADM 2013 / 2016

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2013, DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA NA MANUTENÇÃO MECÂNICA DA LINHA PESADA DE CAMINHÕES/ÔNIBUS, LINHA AGRÍCOLA E SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA HILGERT COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA.**

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **HILGERT COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Cianorte, 1196 – Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.103.327/0001-63, ora representada pelo sócio gerente Sr. **ADRIANO PAULO HILGERT**, brasileiro, maior, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Cianorte, 1212 - Centro - Município de Ibema, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 6.882.873-2 SSP-PR e do CPF nº 023.444.799-02, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de peças e mão de obra na manutenção mecânica da linha pesada de caminhões/ônibus, linha agrícola e serviços de tornearia e solda, firmado em 18 de Novembro de 2013, originário da Licitação Pública, na modalidade Tomada de Preços sob o nº 034/2013, consoante o permissivo legal previsto pelos §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto em mais 06 (seis) meses a partir de 18/12/2014, e a vigência, para fins de pagamento, em mais 06 (seis) meses a partir de 18/01/2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 17 de Dezembro de 2014.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBEMA**

**ANTONIO BORGES RABEL**

**CONTRATANTE**

**HILGERT COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA**

**ADRIANO PAULO HILGERT**

**CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2013, DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA NA MANUTENÇÃO MECÂNICA DA LINHA PESADA DE CAMINHÕES/ÔNIBUS, LINHA AGRÍCOLA E SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA HILGERT COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **HILGERT COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Cianorte, 1196 – Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 09.103.327/0001-63, ora representada pelo sócio gerente Sr. **ADRIANO PAULO HILGERT**, brasileiro, maior, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Cianorte, 1212 - Centro - Município de Ibema, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 6.882.873-2 SSP-PR e do CPF nº 023.444.799-02, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de peças e mão de obra na manutenção mecânica da linha pesada de caminhões/ônibus, linha agrícola e serviços de tornearia e solda, firmado em 18 de Novembro de 2013, originário da Licitação Pública, na modalidade Tomada de Preços sob o nº 034/2013, consoante o permissivo legal previsto pelos §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto em mais 06 (seis) meses a partir de 18/12/2014, e a vigência, para fins de pagamento, em mais 06 (seis) meses a partir de 18/01/2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 17 de Dezembro de 2014.

  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBEMA**  
**ANTONIO BORGES RABEL**  
**CONTRATANTE**

  
**HILGERT COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA**  
**ADRIANO PAULO HILGERT**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:  \_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2014 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MURO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ILDO VIGO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA CASSOL ENGENHARIA LTDA – EPP.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, brasileiro, casado, motorista, portador da CI/RG nº 3.771.275-2SSP/PR e do CPF nº 648.831.679-68, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **CASSOL ENGENHARIA LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Abilon de Souza Naves, 1010, Centro, Município de Guaraniáçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 04.043.123/0001-60, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. **Eloi Cassol**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.027.161-0 SSP/PR e do CPF nº 391.453.529-68, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Empresa para execução de serviços de empreitada global (material e mão de obra) para reforma e ampliação do muro do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Ildo Vigo, firmado em 30 de Setembro de 2014, originário da Licitação Pública, na modalidade de Tomada de Preços sob o nº 034/2014, consoante o permissivo legal previsto pelos §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, prorrogando a execução do objeto em mais 60 (sessenta) dias, a partir de 30/11/2014 e a vigência, para fins de pagamento, em mais 90 (noventa) dias, a partir de 30/12/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, alterando o valor global para R\$ 30.998,06 (trinta mil novecentos e noventa e oito reais e seis centavos).

Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 26 de Novembro de 2014.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBEMA

ANTONIO BORGES RABEL

CONTRATANTE

Cassol Engenharia Ltda – Epp

Eloi Cassol

CONTRATADA

Testemunhas: Ney Eurison Napoli



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2014 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MURO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ILDO VIGO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA CASSOL ENGENHARIA LTDA – EPP.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. ANTONIO BORGES RABEL, brasileiro, casado, motorista, portador da CI/RG nº 3.771.275-2SSP/PR e do CPF nº 648.831.679-68, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a CASSOL ENGENHARIA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Abillon de Souza Naves, 1010, Centro, Município de Guaraniáçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 04.043.123/0001-60, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. Elói Cassol, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.027.161-0 SSP/PR e do CPF nº 391.453.529-68, a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Empresa para execução de serviços de empreitada global (material e mão de obra) para reforma e ampliação do muro do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Ildo Vigo, firmado em 30 de Setembro de 2014, originário da Licitação Pública, na modalidade de Tomada de Preços sob o nº 034/2014, consoante o permissivo legal previsto pelos §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, prorrogando a execução do objeto em mais 60 (sessenta) dias, a partir de 30/11/2014 e a vigência, para fins de pagamento, em mais 90 (noventa) dias, a partir de 30/12/2014.

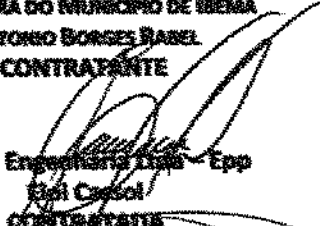
**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, alterando o valor global para R\$ 30.998,06 (trinta mil novecentos e noventa e oito reais e seis centavos).

Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 26 de Novembro de 2014.

  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBEMA  
ANTONIO BORGES RABEL  
CONTRATANTE

  
Cassol Engenharia Ltda - Epp  
Elói Cassol  
CONTRATADA

Testemunhas: 



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2014, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, DESTINADOS A SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA VANDERLEI DE FREITAS - ME.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VANDERLEI DE FREITAS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua São João, 1699, Centro, Município de Boqueirão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 05.852.250/0001-73, representada neste ato pelo Sr. **Vanderlei de Freitas**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua São João, 1699, Centro, Município de Boqueirão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, portador do RG nº 5047897235 SSP/RS e do CPF nº 548.157.030-00, a seguir denominada **CONTRATADA**, tem justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Equipamentos e Materiais, destinados a Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente do município, firmado em 17 de Junho de 2014, originário da Licitação Pública, modalidade de Pregão Eletrônico nº 005/2014, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**JUSTIFICATIVA:** Tendo em vista a conclusão do pleito eleitoral, o município está no aguardo da liberação do pagamento pela Caixa Econômica Federal.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a Cláusula Sexta do contrato original, alterando o prazo de execução do objeto em mais 30 (trinta) dias, a partir de 17/09/2014, e a vigência para fins de pagamento, em mais 60(sessenta) dias, a partir de 17/11/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA** Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

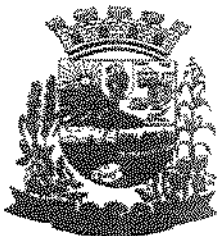
E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 14 de Novembro de 2014.

MUNICÍPIO DE IBEMA  
ANTONIO BORGES RABEL  
CONTRATANTE

*Vanderlei de Freitas*  
VANDERLEI DE FREITAS ME  
VANDERLEI DE FREITAS  
CONTRATADA

Testemunhas:



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2010 / 2016

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2014, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, DESTINADOS A SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA VANDERLEI DE FREITAS - ME.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. ANTONIO BORGES RABEL, como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa VANDERLEI DE FREITAS - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua São João, 1699, Centro, Município de Boqueirão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 05.852.250/0001-73, representada neste ato pelo Sr. Vanderlei de Freitas, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua São João, 1699, Centro, Município de Boqueirão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, portador do RG nº 5047897235 SSP/RS e do CPF nº 548.157.030-00, a seguir denominada CONTRATADA, tem justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Equipamentos e Materiais, destinados a Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente do município, firmado em 17 de junho de 2014, originário da Licitação Pública, modalidade de Pregão Eletrônico nº 005/2014, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:


**JUSTIFICATIVA:** Tendo em vista a conclusão do pleito eleitoral, o município está no aguardo da liberação do pagamento pela Caixa Econômica Federal.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a Cláusula Sexta do contrato original, alterando o prazo de execução do objeto em mais 30 (trinta) dias, a partir de 17/09/2014, e a vigência para fins de pagamento, em mais 60(sessenta) dias, a partir de 17/11/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA** Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 14 de Novembro de 2014.

  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
ANTONIO BORGES RABEL  
CONTRATANTE

  
VANDERLEI DE FREITAS ME  
VANDERLEI DE FREITAS  
CONTRATADA

Testemunhas:

AV. NEY EUIRSON NAPOLI, 1426 - FONES: (41) 3238-1347 - 3238-1354 e 3238-1555 - CEP 85.478-000 - IBEMA - PARANÁ  
Prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2014, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, DESTINADOS A SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA VANDERLEI DE FREITAS - ME.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. ANTONIO BORGES RABEL, como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa VANDERLEI DE FREITAS - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua São João, 1699, Centro, Município de Boqueirão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 05.852.250/0001-73, representada neste ato pelo Sr. Vanderlei de Freitas, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua São João, 1699, Centro, Município de Boqueirão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, portador do RG nº 5047897235 SSP/RS e do CPF nº 548.157.030-00, a seguir denominada CONTRATADA, tem justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Equipamentos e Materiais, destinados a Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente do município, firmado em 17 de Junho de 2014, originário da Licitação Pública, modalidade de Pregão Eletrônico nº 005/2014, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

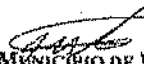
**JUSTIFICATIVA:** Tendo em vista a conclusão do pleito eleitoral, o município está no aguardo da liberação do pagamento pela Caixa Econômica Federal.

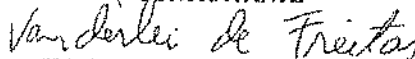
**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a Cláusula Sexta do contrato original, alterando o prazo de execução do objeto em mais 30 (trinta) dias, a partir de 17/09/2014, e a vigência para fins de pagamento, em mais 60(sessenta) dias, a partir de 17/11/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA** Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

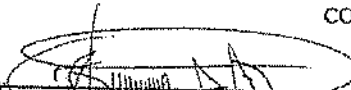
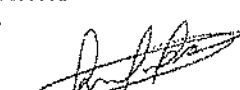
E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 14 de Novembro de 2014.

  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
ANTONIO BORGES RABEL  
CONTRATANTE

  
VANDERLEI DE FREITAS ME  
VANDERLEI DE FREITAS  
CONTRATADA

Testemunhas

   
AV. NEY EUIRSON NAPOLI, 1426 - FONES: (41) 3238-1347 - 3238-1354 e 3238-1955 - CEP 85.478-000 - IBEMA - PARANÁ  
[protocolo@pibema.pr.gov.br](mailto:protocolo@pibema.pr.gov.br) [www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br)



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2014,  
PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E  
MATERIAIS, DESTINADOS A SECRETARIA DE  
AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO  
AMBIENTE DO MUNICÍPIO, FIRMADO ENTRE O  
MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA FERTIZAN  
COMÉRCIO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA - EPP

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. ANTONIO BORGES RABEL, como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FERTIZAN COMÉRCIO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia BR 277, KM 521, Zona Rural, Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 13.864.300/0001-60, representada neste ato pelo Sr. Altevir Zago, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua José Humberto Fernandes, 462, Centro, Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná, portador do RG nº 7.024.729-1 SSP/PR e do CPF nº 016.989.139-90, a seguir denominada CONTRATADA, tem justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Equipamentos e Materiais, destinados a Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente do município, firmado em 17 de Junho de 2014, originário da Licitação Pública, modalidade de Pregão Eletrônico nº 005/2014, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**JUSTIFICATIVA:** Tendo em vista a conclusão do pleito eleitoral, o município está no aguardo da liberação do pagamento pela Caixa Econômica Federal.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a Cláusula Sexta do contrato original, alterando o prazo de execução do objeto em mais 30 (trinta) dias, a partir de 17/09/2014, e a vigência para fins de pagamento, em mais 60(sessenta) dias, a partir de 17/11/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA** Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 14 de Novembro de 2014.

  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
ANTONIO BORGES RABEL  
CONTRATANTE

  
FERTIZAN COMÉRCIO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA - EPP  
ALTEVIR ZAGO  
CONTRATADA

Testemunhas:



<p>Município de Ibema Secretaria Municipal de Administração Av. Ney Euryson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000 Gestão 2013/2016 <a href="http://www.pibema.pr.gov.br">http://www.pibema.pr.gov.br</a></p>	<p><b>IBEMA PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968</b></p> <p>Assinado de forma digital por IBEMA PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Econômica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2, cn=IBEMA PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968 Dados: 2014.11.20 08:51:51 -02'00'</p>
--	--



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

### 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2014, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, DESTINADOS A SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA FERTIZAN COMÉRCIO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA - EPP

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euryson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. ANTONIO BORGES RABEL, como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FERTIZAN COMÉRCIO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia BR 277, KM 521, Zona Rural, Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 13.864.300/0001-60, representada neste ato pelo Sr. Altevir Zago, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua José Humberto Fernandes, 462, Centro, Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná, portador do RG nº 7.024.729-1 SSP/PR e do CPF nº 016.989.139-90, a seguir denominada CONTRATADA, tem justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Equipamentos e Materiais, destinados a Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente do município, firmado em 17 de Junho de 2014, originário da Licitação Pública, modalidade de Pregão Eletrônico nº 005/2014, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**JUSTIFICATIVA:** Tendo em vista a conclusão do pleito eleitoral, o município está no aguardo da liberação do pagamento pela Caixa Econômica Federal.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a Cláusula Sexta do contrato original, alterando o prazo de execução do objeto em mais 30 (trinta) dias, a partir de 17/09/2014, e a vigência para fins de pagamento, em mais 60(sessenta) dias, a partir de 17/11/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA** Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 14 de Novembro de 2014.

  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
ANTONIO BORGES RABEL  
CONTRATANTE

FERTIZAN COMÉRCIO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA - EPP  
  
ALTEVIR ZAGO  
CONTRATADA

Testemunhas:



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2014, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, DESTINADOS A SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA JAIME MASSOLA ME.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **JAIME MASSOLA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Independência, 1598, Centro, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 05.848.127/0001-89, representada neste ato pelo Sr. **Jaime Massola**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua José de Anchieta, 2526, Centro, Município de Realeza, Estado do Paraná, portador do RG nº 6.111.279-0 SESP/PR e do CPF nº 016.187.659-57, a seguir denominada CONTRATADA, tem justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Equipamentos e Materiais, destinados a Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente do município, firmado em 17 de Junho de 2014, originário da Licitação Pública, modalidade de Pregão Eletrônico nº 005/2014, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**JUSTIFICATIVA:** Tendo em vista a conclusão do pleito eleitoral, o município está no aguardo da liberação do pagamento pela Caixa Econômica Federal.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a Cláusula Sexta do contrato original, alterando o prazo de execução do objeto em mais 30 (trinta) dias, a partir de 17/09/2014, e a vigência para fins de pagamento, em mais 60(sessenta) dias, a partir de 17/11/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA** Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 14 de Novembro de 2014.

  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
ANTONIO BORGES RABEL  
CONTRATANTE

  
JAIME MASSOLA - ME  
JAIME MASSOLA  
CONTRATADA

Testemunhas:





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2014, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, DESTINADOS A SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA JAIME MASSOLA ME.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **JAIME MASSOLA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Independência, 1598, Centro, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 05.848.127/0001-89, representada neste ato pelo Sr. **Jaime Massola**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua José de Anchieta, 2526, Centro, Município de Realeza, Estado do Paraná, portador do RG nº 6.111.279-0 SESP/PR e do CPF nº 016.187.659-57, a seguir denominada CONTRATADA, tem justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Equipamentos e Materiais, destinados a Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente do município, firmado em 17 de Junho de 2014, originário da Licitação Pública, modalidade de Pregão Eletrônico nº 005/2014, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

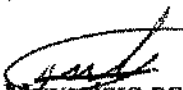
**JUSTIFICATIVA:** Tendo em vista a conclusão do pleito eleitoral, o município está no aguardo da liberação do pagamento pela Caixa Econômica Federal.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a Cláusula Sexta do contrato original, alterando o prazo de execução do objeto em mais 30 (trinta) dias, a partir de 17/09/2014, e a vigência para fins de pagamento, em mais 60 (sessenta) dias, a partir de 17/11/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA** Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 14 de Novembro de 2014.

  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
ANTONIO BORGES RABEL  
CONTRATANTE

  
JAIME MASSOLA - ME  
JAIME MASSOLA  
CONTRATADA

Testemunhas:



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2014, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, DESTINADOS A SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA JAIME MASSOLA ME.**

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. ANTONIO BORGES RABEL, como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa JAIME MASSOLA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Independência, 1598, Centro, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 05.848.127/0001-89, representada neste ato pelo Sr. Jaime Massola, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua José de Anchieta, 2526, Centro, Município de Realera, Estado do Paraná, portador do RG nº 6.111.279-0 SBSP/PR e do CPF nº 016.187.659-57, a seguir denominada CONTRATADA, tem justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Equipamentos e Materiais, destinados a Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente do município, firmado em 17 de Junho de 2014, originário da Licitação Pública, modalidade de Pregão Eletrônico nº 005/2014, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:


**JUSTIFICATIVA:** Tendo em vista a conclusão do pleito eleitoral, o município está no aguardo da liberação do pagamento pela Caixa Econômica Federal.

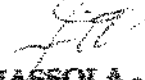
**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a Cláusula Sexta do contrato original, alterando o prazo de execução do objeto em mais 30 (trinta) dias, a partir de 17/09/2014, e a vigência para fins de pagamento, em mais 60 (sessenta) dias, a partir de 17/11/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA** Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecerem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 14 de Novembro de 2014.

  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
ANTONIO BORGES RABEL  
CONTRATANTE

  
JAIME MASSOLA - ME  
JAIME MASSOLA  
CONTRATADA

Testemunhas:



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2014,  
PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E  
MATERIAIS, DESTINADOS A SECRETARIA DE  
AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO  
AMBIENTE DO MUNICÍPIO, FIRMADO ENTRE O  
MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA JAIME  
MASSOLA ME.**

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. ANTONIO BORGES RABEL, como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa JAIME MASSOLA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Independência, 1598, Centro, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 05.848.127/0001-89, representada neste ato pelo Sr. Jaime Massola, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua José de Anchieta, 2526, Centro, Município de Realeza, Estado do Paraná, portador do RG nº 6.111.279-0 SESP/PR e do CPF nº 016.187.659-57, a seguir denominada CONTRATADA, tem justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Equipamentos e Materiais, destinados a Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente do município, firmado em 17 de Junho de 2014, originário da Licitação Pública, modalidade de Pregão Eletrônico nº 005/2014, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

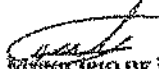
**JUSTIFICATIVA:** Tendo em vista a conclusão do pleito eleitoral, o município está no aguardo da liberação do pagamento pela Caixa Econômica Federal.


**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a Cláusula Sexta do contrato original, alterando o prazo de execução do objeto em mais 30 (trinta) dias, a partir de 17/09/2014, e a vigência para fins de pagamento, em mais 60(sessenta) dias, a partir de 17/11/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA** Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 14 de Novembro de 2014.

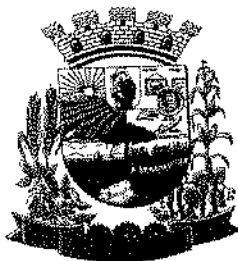
  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
ANTONIO BORGES RABEL  
CONTRATANTE

  
JAIME MASSOLA - ME  
JAIME MASSOLA  
CONTRATADA

Testemunhas:







# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2014, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, DESTINADOS A SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA PARANOÁ TRATORES LTDA.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. ANTONIO BORGES RABEL, como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PARANOÁ TRATORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Brasil, 3965, Sala 1-C, primeiro andar, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 10.761.981/0001-43, representada neste ato pela Sra. Dirlei Maria Padovani, brasileira, casada, empreendedora, residente e domiciliada à Rua Visconde de Guarapuava, s/n, Bairro Jardim Canadá, Município de Cascavel, Estado do Paraná, portadora do RG nº 799.915 SSP/PR e do CPF nº 025.496.109-62, a seguir denominada CONTRATADA, tem justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Equipamentos e Materiais, destinados a Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente do município, firmado em 17 de junho de 2014, originário da Licitação Pública, modalidade de Pregão Eletrônico nº 005/2014, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:


**JUSTIFICATIVA:** Tendo em vista a conclusão do pleito eleitoral, o município está no aguardo da liberação do pagamento pela Caixa Econômica Federal.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a Cláusula Sexta do contrato original, alterando o prazo de execução do objeto em mais 30 (trinta) dias, a partir de 17/09/2014, e a vigência para fins de pagamento, em mais 60 (sessenta) dias, a partir de 17/11/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA** Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 14 de Novembro de 2014.

  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
ANTONIO BORGES RABEL  
CONTRATANTE

  
PARANOÁ TRATORES LTDA  
DIRLEI MARIA PADOVANI  
CONTRATADA

Testemunhas:

AV. NEY EURISON NAPOLI, 1426 - FONES: (45) 3238-1347 - 3238-1354 e 3238-1355 - CEP 85.478-000 - IBEMA - PARAN.  
prefeitura@pibema.pr.gov.br www.pibema.pr.gov.br



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2014,  
PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E  
MATERIAIS, DESTINADOS A SECRETARIA DE  
AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO  
AMBIENTE DO MUNICÍPIO, FIRMADO ENTRE O  
MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA PARANOÁ  
TRATORES LTDA.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. ANTONIO BORGES RABEL, como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PARANOÁ TRATORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Brasil, 3965, Sala 1-C, primeiro andar, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 10.761.981/0001-43, representada neste ato pela Sra. Dirlei Maria Padovani, brasileira, casada, empreendedora, residente e domiciliada à Rua Visconde de Guarapuava, s/n, Bairro Jardim Canadá, Município de Cascavel, Estado do Paraná, portadora do RG nº 799.915 SSP/PR e do CPF nº 025.496.109-62, a seguir denominada CONTRATADA, tem justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Equipamentos e Materiais, destinados a Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente do município, firmado em 17 de junho de 2014, originário da Licitação Pública, modalidade de Pregão Eletrônico nº 005/2014, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:


**JUSTIFICATIVA:** Tendo em vista a conclusão do pleito eleitoral, o município está no aguardo da liberação do pagamento pela Caixa Econômica Federal.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a Cláusula Sexta do contrato original, alterando o prazo de execução do objeto em mais 30 (trinta) dias, a partir de 17/09/2014, e a vigência para fins de pagamento, em mais 60 (sessenta) dias, a partir de 17/11/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA** Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 14 de Novembro de 2014.

  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
ANTONIO BORGES RABEL  
CONTRATANTE

  
PARANOÁ TRATORES LTDA  
DIRLEI MARIA PADOVANI  
CONTRATADA

Testemunhas:

AV. NEY EUIRSON NAPOLI, 1426 - FONES: (45) 3238-1347 - 3238-1354 e 3238-1355 - CEP 85.478-000 - IBEMA - PARANÁ  
[prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br) - [www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br)



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2014, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO/HOSPITALAR, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Boa Esperança, 2320, Fundo Canoas, Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, representada neste ato pelo procurador Sr. Maicon Cordova Pereira, brasileiro, casado, gerente, residente e domiciliado na Rua Henrique Munzfeld, 130, Fundo Canoas, Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, portador do RG nº 3.242.195 SSP/SC e do CPF nº 015.886.939-70, a seguir denominada CONTRATADA, tem justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Equipamentos Médico/Hospitalar conforme Projeto do Ministério da Saúde, firmado em 17 de Julho de 2014, originário da Licitação Pública, modalidade de Pregão Eletrônico nº 006/2014, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

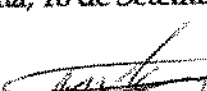
**JUSTIFICATIVA:** Tendo em vista as restrições da Lei Eleitoral nº 9.504/97 o pagamento do objeto do contrato, só ocorrerá após o fim do período eleitoral.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a Cláusula Sexta do contrato original, alterando o prazo de execução do objeto em mais 60 (sessenta) dias, a partir de 17/09/2014, e a vigência para fins de pagamento, em mais 60 (sessenta) dias, a partir de 17/10/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA** Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 16 de Setembro de 2014.

  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
ANTONIO BORGES RABEL  
CONTRATANTE

  
**ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**  
MAICON CORDOVA PEREIRA  
CONTRATADA

Testemunhas:



Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2013/2016  
<http://www.pibema.pr.gov.br>

**IBEMA PREFEITURA**  
**MUNICIPAL:648831**  
**67968**

Assinado de forma digital por IBEMA  
PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa  
Econômica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2,  
cn=IBEMA PREFEITURA  
MUNICIPAL:64883167968  
Dados: 2014.09.17 09:00:18 -03'00'



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2014,  
PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS  
MÉDICO/HOSPITALAR, DESTINADOS A  
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, FIRMADO  
ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA  
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euyrson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. ANTONIO BORGES RABEL, como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Boa Esperança, 2320, Fundo Canoas, Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, representada neste ato pelo procurador Sr. Maicon Cordova Pereira, brasileiro, casado, gerente, residente e domiciliado na Rua Henrique Munzfeld, 130, Fundo Canoas, Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, portador do RG nº 3.242.195 SSP/SC e do CPF nº 015.886.939-70, a seguir denominada CONTRATADA, tem justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Equipamentos Médico/Hospitalar conforme Projeto do Ministério da Saúde, firmado em 17 de Julho de 2014, originário da Licitação Pública, modalidade de Pregão Eletrônico nº 006/2014, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**JUSTIFICATIVA:** Tendo em vista as restrições da Lei Eleitoral nº 9.504/97 o pagamento do objeto do contrato, só ocorrerá após o fim do período eleitoral.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a Cláusula Sexta do contrato original, alterando o prazo de execução do objeto em mais 60 (sessenta) dias, a partir de 17/09/2014, e a vigência para fins de pagamento, em mais 60 (sessenta) dias, a partir de 17/10/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA** Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordos, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 16 de Setembro de 2014.

MUNICÍPIO DE IBEMA  
ANTONIO BORGES RABEL  
CONTRATANTE

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA  
MAICON CORDOVA PEREIRA  
CONTRATADA

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA  
Maicon Cordova Pereira  
CPF 015.886.939-70 CNPJ 00.802.002/0001-02  
Estrada Boa Esperança, 2320 - Canoas - SC



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2014, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA LIDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **LIDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Donato Quintino, 90, Cidade Nova, Município de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº 12.477.490/0001-09, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. José Flávio de Oliveira Filho, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Agapito dos Anjos, 422, Cândida Câmara, Município de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, portador do RG nº MG 10.192.566 SSP/MG e do CPF nº 044.597.316-14, a seguir denominada CONTRATADA, tem justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Equipamentos de Informática, conforme Projeto do Ministério da Saúde, firmado em 17 de Julho de 2014, originário da Licitação Pública, modalidade de Pregão Eletrônico nº 006/2014, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**JUSTIFICATIVA:** Tendo em vista as restrições da Lei Eleitoral nº 9.504/97 o pagamento do objeto do contrato, só ocorrerá após o fim do período eleitoral.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a Cláusula Sexta do contrato original, alterando o prazo de execução do objeto em mais 60 (sessenta) dias, a partir de 17/09/2014, e a vigência para fins de pagamento, em mais 60 (sessenta) dias, a partir de 17/10/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA** Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 16 de Setembro de 2014.

MUNICÍPIO DE IBEMA  
ANTONIO BORGES RABEL  
CONTRATANTE

  
LIDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP  
JOSÉ FLÁVIO DE OLIVEIRA FILHO  
CONTRATADA

Testemunhas:  \_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_





O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br) - Certificado ICP - BRASIL

Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euryson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2013/2016  
<http://www.pibema.pr.gov.br>

IBEMA PREFEITURA  
MUNICIPAL:648831  
67968

Assinado de forma digital por IBEMA  
PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa  
Econômica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2,  
cn=IBEMA PREFEITURA  
MUNICIPAL:64883167968  
Dados: 2014.09.22 10:52:37 -03'00'



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2014,  
PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE  
INFORMÁTICA, DESTINADOS A SECRETARIA DE  
SAÚDE DO MUNICÍPIO, FIRMADO ENTRE O  
MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA LIDER  
NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP.**

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euryson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. ANTONIO BORGES RABEL, como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LIDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Donato Quintino, 90, Cidade Nova, Município de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº 12.477.490/0001-09, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. José Flávio de Oliveira Filho, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Agapito dos Anjos, 422, Cândida Câmara, Município de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, portador do RG nº MG 10.192.566 SSP/MG e do CPF nº 044.597.316-14, a seguir denominada CONTRATADA, tem justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Equipamentos de Informática, conforme Projeto do Ministério da Saúde, firmado em 17 de Julho de 2014, originário da Licitação Pública, modalidade de Pregão Eletrônico nº 006/2014, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**JUSTIFICATIVA:** Tendo em vista as restrições da Lei Eleitoral nº 9.504/97 o pagamento do objeto do contrato, só ocorrerá após o fim do período eleitoral.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a Cláusula Sexta do contrato original, alterando o prazo de execução do objeto em mais 60 (sessenta) dias, a partir de 17/09/2014, e a vigência para fins de pagamento, em mais 60 (sessenta) dias, a partir de 17/10/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA** Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 16 de Setembro de 2014.

MUNICÍPIO DE IBEMA  
ANTONIO BORGES RABEL  
CONTRATANTE

LIDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP  
José Flávio de Oliveira Filho  
CONTRATADA

Testemunhas:



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2014, PARA FORNECIMENTO ELETROELETRÔNICOS/ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. ANTONIO BORGES RABEL, como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santos Dumont, 1590, Centro, Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 15.349.114/0001-19, representada neste ato pela sócia administradora Sra. Ana Caroline Teixeira, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Nilo Cairo, 101, Vila Pioneiro, Município de Toledo, Estado do Paraná, portadora do RG nº 10.251.905-1 SSP/PR e do CPF nº 080.361.839-51, a seguir denominada CONTRATADA, tem justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de ELETROELETRÔNICOS/ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS, conforme Projeto do Ministério da Saúde, firmado em 17 de Julho de 2014, originário da Licitação Pública, modalidade de Pregão Eletrônico nº 006/2014, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**JUSTIFICATIVA:** Tendo em vista as restrições da Lei Eleitoral nº 9.504/97 o pagamento do objeto do contrato, só ocorrerá após o fim do período eleitoral.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a Cláusula Sexta do contrato original, alterando o prazo de execução do objeto em mais 60 (sessenta) dias, a partir de 17/09/2014, e a vigência para fins de pagamento, em mais 60 (sessenta) dias, a partir de 17/10/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA** Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 16 de Setembro de 2014.

  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
ANTONIO BORGES RABEL  
CONTRATANTE

  
SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME  
ANA CAROLINE TEIXEIRA  
CONTRATADA

Testemunhas:  \_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2014,  
PARA FORNECIMENTO ELETROELETRÔNICOS/ELE-  
TRODOMÉSTICOS E MÓVEIS DESTINADOS A  
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, FIRMADO  
ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA  
SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME.**

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. ANTONIO BORGES RABEL, como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santos Dumont, 1590, Centro, Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 15.349.114/0001-19, representada neste ato pela sócia administradora Sra. Ana Caroline Teixeira, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Nilo Cairo, 101, Vila Pioneiro, Município de Toledo, Estado do Paraná, portadora do RG nº 10.251.905-1 SSP/PR e do CPF nº 080.361.839-51, a seguir denominada CONTRATADA, tem justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de ELETROELETRÔNICOS/ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS, conforme Projeto do Ministério da Saúde, firmado em 17 de julho de 2014, originário da Licitação Pública, modalidade de Pregão Eletrônico nº 006/2014, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**JUSTIFICATIVA:** Tendo em vista as restrições da Lei Eleitoral nº 9.504/97 o pagamento do objeto do contrato, só ocorrerá após o fim do período eleitoral.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a Cláusula Sexta do contrato original, alterando o prazo de execução do objeto em mais 60 (sessenta) dias, a partir de 17/09/2014, e a vigência para fins de pagamento, em mais 60 (sessenta) dias, a partir de 17/10/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA** Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 16 de Setembro de 2014.

MUNICÍPIO DE IBEMA  
ANTONIO BORGES RABEL  
CONTRATANTE

SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME  
ANA CAROLINE TEIXEIRA  
CONTRATADA

Testemunhas:



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2014, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, DESTINADOS A SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA VANDERLEI DE FREITAS - ME.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **VANDERLEI DE FREITAS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua São João, 1699, Centro, Município de Boqueirão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 05.852.250/0001-73, representada neste ato pelo Sr. Vanderlei de Freitas, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua São João, 1699, Centro, Município de Boqueirão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, portador do RG nº 5047897235 SSP/RS e do CPF nº 548.157.030-00, a seguir denominada CONTRATADA, tem justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Equipamentos e Materiais, destinados a Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente do município, firmado em 17 de Junho de 2014, originário da Licitação Pública, modalidade de Pregão Eletrônico nº 005/2014, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**JUSTIFICATIVA:** Tendo em vista as restrições da Lei Eleitoral nº 9.504/97 o pagamento do objeto do contrato, só ocorrerá após o fim do período eleitoral.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a Cláusula Sexta do contrato original, alterando o prazo de execução do objeto em mais 30 (trinta) dias, a partir de 17/08/2014, e a vigência para fins de pagamento, em mais 60(sessenta) dias, a partir de 17/09/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA** Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 16 de Setembro de 2014.

  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
ANTONIO BORGES RABEL  
CONTRATANTE

  
VANDERLEI DE FREITAS ME  
VANDERLEI DE FREITAS  
CONTRATADA

Testemunhas:



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2014,  
PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E  
MATERIAIS, DESTINADOS A SECRETARIA DE  
AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO  
AMBIENTE DO MUNICÍPIO, FIRMADO ENTRE O  
MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA VANDERLEI DE  
FREITAS - ME.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. ANTONIO BORGES RABEL, como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa VANDERLEI DE FREITAS - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua São João, 1699, Centro, Município de Boqueirão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 05.852.250/0001-73, representada neste ato pelo Sr. Vanderlei de Freitas, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua São João, 1699, Centro, Município de Boqueirão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, portador do RG nº 5047897235 SSP/RS e do CPF nº 548.157.030-00, a seguir denominada CONTRATADA, tem justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Equipamentos e Materiais, destinados a Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente do município, firmado em 17 de Junho de 2014, originário da Licitação Pública, modalidade de Pregão Eletrônico nº 005/2014, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**JUSTIFICATIVA:** Tendo em vista as restrições da Lei Eleitoral nº 9.504/97 o pagamento do objeto do contrato, só ocorrerá após o fim do período eleitoral.


**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a Cláusula Sexta do contrato original, alterando o prazo de execução do objeto em mais 30 (trinta) dias, a partir de 17/08/2014, e a vigência para fins de pagamento, em mais 60 (sessenta) dias, a partir de 17/09/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA** Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

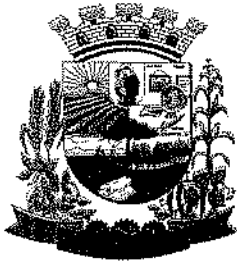
Ibema, 16 de Setembro de 2014.

  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
ANTONIO BORGES RABEL  
CONTRATANTE

  
VANDERLEI DE FREITAS ME  
VANDERLEI DE FREITAS  
CONTRATADA

Testemunhas:

AV. NEY EURISON NAPOLI, 1426 - FONES: (45) 3238-1347 - 3238-1354 e 3238-1355 - CEP 85.478-000 - IBEMA - PARANÁ  
[prefeitura@ibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@ibema.pr.gov.br) [www.ibema.pr.gov.br](http://www.ibema.pr.gov.br)



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2014, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, DESTINADOS A SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA FERTIZAN COMÉRCIO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA - EPP

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **FERTIZAN COMÉRCIO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia BR 277, KM 521, Zona Rural, Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 13.864.300/0001-60, representada neste ato pelo Sr. Altevir Zago, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua José Humberto Fernandes, 462, Centro, Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná, portador do RG nº 7.024.729-1 SSP/PR e do CPF nº 016.989.139-90, a seguir denominada CONTRATADA, tem justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Equipamentos e Materiais, destinados a Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente do município, firmado em 17 de Junho de 2014, originário da Licitação Pública, modalidade de Pregão Eletrônico nº 005/2014, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**JUSTIFICATIVA:** Tendo em vista as restrições da Lei Eleitoral nº 9.504/97 o pagamento do objeto do contrato, só ocorrerá após o fim do período eleitoral.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a Cláusula Sexta do contrato original, alterando o prazo de execução do objeto em mais 30 (trinta) dias, a partir de 17/08/2014, e a vigência para fins de pagamento, em mais 60(sessenta) dias, a partir de 17/09/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA** Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 16 de Setembro de 2014.

  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
ANTONIO BORGES RABEL  
CONTRATANTE

  
FERTIZAN COMÉRCIO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA - EPP  
ALTEVIR ZAGO  
CONTRATADA

Testemunhas:  \_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_



Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euirson Napoli. 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2013/2016  
<http://www.pibema.pr.gov.br>

**IBEMA PREFEITURA**  
**MUNICIPAL:648831**  
**67968**

Assinado de forma digital por IBEMA  
PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa  
Econômica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2,  
cn=IBEMA PREFEITURA  
MUNICIPAL:64883167968  
Dados: 2014.09.19 16:00:24 -03'00'



**IBEMA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2014,  
PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E  
MATERIAIS, DESTINADOS A SECRETARIA DE  
AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO  
AMBIENTE DO MUNICÍPIO, FIRMADO ENTRE O  
MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA FERTIZAN  
COMÉRCIO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA - EPP**

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **FERTIZAN COMÉRCIO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia BR 277, KM 521, Zona Rural, Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 13.864.300/0001-60, representada neste ato pelo Sr. Altevir Zago, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua José Humberto Fernandes, 462, Centro, Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná, portador do RG nº 7.024.729-1 SSP/PR e do CPF nº 016.989.139-90, a seguir denominada CONTRATADA, tem justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Equipamentos e Materiais, destinados a Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente do município, firmado em 17 de Junho de 2014, originário da Licitação Pública, modalidade de Pregão Eletrônico nº 005/2014, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**JUSTIFICATIVA:** Tendo em vista as restrições da Lei Eleitoral nº 9.504/97 o pagamento do objeto do contrato, só ocorrerá após o fim do período eleitoral.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a Cláusula Sexta do contrato original, alterando o prazo de execução do objeto em mais 30 (trinta) dias, a partir de 17/08/2014, e a vigência para fins de pagamento, em mais 60(sessenta) dias, a partir de 17/09/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA** Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 16 de Setembro de 2014.

  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
ANTONIO BORGES RABEL  
CONTRATANTE

FERTIZAN COMÉRCIO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA - EPP  
ALTEVIR ZAGO  
CONTRATADA

Testemunhas:  



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2014,  
PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E  
MATERIAIS, DESTINADOS A SECRETARIA DE  
AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO  
AMBIENTE DO MUNICÍPIO, FIRMADO ENTRE O  
MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA JAIME  
MASSOLA ME.**

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. ANTONIO BORGES RABEL, como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa JAIME MASSOLA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Independência, 1598, Centro, Município de Capaneza, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 05.848.127/0001-89, representada neste ato pelo Sr. Jaime Massola, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua José de Anchieta, 2526, Centro, Município de Realeza, Estado do Paraná, portador do RG nº 6.111.279-0 SESP/PR e do CPF nº 016.187.659-57, a seguir denominada CONTRATADA, tem justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Equipamentos e Materiais, destinados a Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente do município, firmado em 17 de junho de 2014, originário da Licitação Pública, modalidade de Pregão Eletrônico nº 005/2014, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:


**JUSTIFICATIVA:** Tendo em vista as restrições da Lei Eleitoral nº 9.504/97 o pagamento do objeto do contrato, só ocorrerá após o fim do período eleitoral.

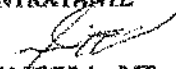
**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a Cláusula Sexta do contrato original, alterando o prazo de execução do objeto em mais 30 (trinta) dias, a partir de 17/08/2014, e a vigência para fins de pagamento, em mais 60 (sessenta) dias, a partir de 17/09/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA** Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordos, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 16 de Setembro de 2014.

  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
ANTONIO BORGES RABEL  
CONTRATANTE

  
JAIME MASSOLA - ME  
JAIME MASSOLA  
CONTRATADA

Testemunhas: \_\_\_\_\_





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2014, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, DESTINADOS A SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA PARANOÁ TRATORES LTDA.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. ANTONIO BORGES RABEL, como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PARANOÁ TRATORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Brasil, 3965, Sala 1-C, primeiro andar, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 10.761.981/0001-43, representada neste ato pela Sra. Dirlei Maria Padovani, brasileira, casada, empreendedora, residente e domiciliada à Rua Visconde de Guarapuava, s/n, Bairro Jardim Canadá, Município de Cascavel, Estado do Paraná, portadora do RG nº 799.915 SSP/PR e do CPF nº 025.496.109-62, a seguir denominada CONTRATADA, tem justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Equipamentos e Materiais, destinados a Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente do município, firmado em 17 de Junho de 2014, originário da Licitação Pública, modalidade de Pregão Eletrônico nº 005/2014, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**JUSTIFICATIVA:** Tendo em vista as restrições da Lei Eleitoral nº 9.504/97 o pagamento do objeto do contrato, só ocorrerá após o fim do período eleitoral.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a Cláusula Sexta do contrato original, alterando o prazo de execução do objeto em mais 30 (trinta) dias, a partir de 17/08/2014, e a vigência para fins de pagamento, em mais 60 (sessenta) dias, a partir de 17/09/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA** Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 16 de Setembro de 2014.

  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
ANTONIO BORGES RABEL  
CONTRATANTE

  
PARANOÁ TRATORES LTDA  
DIRLEI MARIA PADOVANI  
CONTRATADA

Testemunhas:



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2014, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, DESTINADOS A SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA PARANOÁ TRATORES LTDA.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. ANTONIO BORGES RABEL, como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PARANOÁ TRATORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Brasil, 3965, Sala 1-C, primeiro andar, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 10.761.981/0001-43, representada neste ato pela Sra. Dirlei Maria Padovani, brasileira, casada, empreendedora, residente e domiciliada à Rua Visconde de Guarapuava, s/n, Bairro Jardim Canadá, Município de Cascavel, Estado do Paraná, portadora do RG nº 799.915 SSP/PR e do CPF nº 025.496.109-62, a seguir denominada CONTRATADA, tem justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Equipamentos e Materiais, destinados a Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente do município, firmado em 17 de Junho de 2014, originário da Licitação Pública, modalidade de Pregão Eletrônico nº 005/2014, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**JUSTIFICATIVA:** Tendo em vista as restrições da Lei Eleitoral nº 9.504/97 o pagamento do objeto do contrato, só ocorrerá após o fim do período eleitoral.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a Cláusula Sexta do contrato original, alterando o prazo de execução do objeto em mais 30 (trinta) dias, a partir de 17/08/2014, e a vigência para fins de pagamento, em mais 60 (sessenta) dias, a partir de 17/09/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA** Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordos, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 16 de Setembro de 2014.

MUNICÍPIO DE IBEMA  
ANTONIO BORGES RABEL  
CONTRATANTE

PARANOÁ TRATORES LTDA  
DIRLEI MARIA PADOVANI  
CONTRATADA

Testemunhas:



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2013, PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVISÃO ELÉTRICA, MOTOR DE PARTIDA E MOTOR DE ARRANQUE, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA ISABEL REIS DUARTE CUSTÓDIO - ME.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **ISABEL REIS DUARTE CUSTÓDIO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Ítalo Gomes Napoli, 2012, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 10.581.426/0001-30, neste ato representado pela Sra. **ISABEL REIS DUARTE CUSTÓDIO**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 8.102.838-9 e do CPF nº 027.890.129-89, a seguir denominada CONTRATADA, tem justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato para Aquisição de Peças e Mão-de-Obra na realização dos serviços de Revisão Elétrica, Motor de Partida e Motor de Arranque dos Veículos e Máquinas da Frota Municipal, firmado em 05 de Agosto de 2013, originário da Licitação Pública, na modalidade de Tomada de Preços sob o nº 027/2013, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato original, alterando o prazo de execução do objeto em mais 90 (noventa) dias, a partir de 05/08/2014 e o prazo de vigência do objeto, para fins de pagamento, em mais 90 (noventa) dias, a partir de 05/09/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 04 de Agosto de 2014.

  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
ANTONIO BORGES RABEL  
CONTRATANTE

  
ISABEL REIS DUARTE CUSTÓDIO - ME  
ISABEL REIS DUARTE CUSTÓDIO  
CONTRATADA

Testemunhas: \_\_\_\_\_





O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br) - Certificado ICP - BRASIL

Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2013/2016  
<http://www.pibema.pr.gov.br>

**IBEMA PREFEITURA  
MUNICIPAL:648831  
67968**

Assinado de forma digital por IBEMA  
PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica  
Federal, ou=AC CAIXA PJ v2, cn=IBEMA  
PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968  
Dados: 2014.08.09 09:41:29 -03'00'



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADE 2013 / 2016

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2013,  
PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA NA  
REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVISÃO  
ELÉTRICA, MOTOR DE PARTIDA E MOTOR DE  
ARRANQUE, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE  
IBEMA E A EMPRESA ISABEL REIS DUARTE  
CUSTÓDIO - ME.**

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euyrson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. ANTONIO BORGES RABEL, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa ISABEL REIS DUARTE CUSTÓDIO - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Ítalo Gomes Napoli, 2012, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 10.581.426/0001-30, neste ato representado pela Sra. ISABEL REIS DUARTE CUSTÓDIO, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 8.102.838-9 e do CPF nº 027.890.129-89, a seguir denominada CONTRATADA, tem justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato para Aquisição de Peças e Mão-de-Obra na realização dos serviços de Revisão Elétrica, Motor de Partida e Motor de Arranque dos Veículos e Máquinas da Frota Municipal, firmado em 05 de Agosto de 2013, originário da Licitação Pública, na modalidade de Tomada de Preços sob o nº 027/2013, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato original, alterando o prazo de execução do objeto em mais 90 (noventa) dias, a partir de 05/08/2014 e o prazo de vigência do objeto, para fins de pagamento, em mais 90 (noventa) dias, a partir de 05/09/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 04 de Agosto de 2014.

MUNICÍPIO DE IBEMA  
ANTONIO BORGES RABEL  
CONTRATANTE

ISABEL REIS DUARTE CUSTÓDIO - ME  
ISABEL REIS DUARTE CUSTÓDIO  
CONTRATADA

Testemunhas: \_\_\_\_\_



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2013, DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA SCG CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **SCG CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Souza Naves Sul, Chácara nº 71, Sala 02, Bairro 14 de Novembro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 18.198.933/0001-09, representada neste ato pela sócia administradora Iria Chiocca Cortina, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua São Luiz, 1493, Bairro Cancelli, Município de Cascavel, Estado do Paraná, portador do RG nº 1.406.644 SSP/PR e do CPF nº 225.199.719-91, a seguir denominada **CONTRATADA**, tem justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de empreitada por preço global, firmado em 03 de Dezembro de 2013, originário da Licitação Pública, na modalidade de Tomada de Preços sob o nº 033/2013, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a Cláusula Vigésima Terceira do contrato original, alterando o prazo de vigência do contrato, para fins de pagamento, em mais 240 (duzentos e quarenta) dias, a partir de 03/08/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

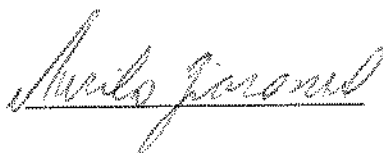
E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 01 de Agosto de 2014.

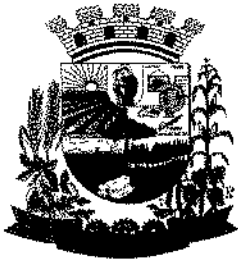
  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBEMA  
ANTONIO BORGES RABEL  
CONTRATANTE

  
SCG CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
IRIA CHIOCCA CORTINA  
CONTRATADA

Testemunhas:







# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2014, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, DESTINADOS A SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA VANDERLEI DE FREITAS - ME.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. ANTONIO BORGES RABEL, como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa VANDERLEI DE FREITAS - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua São João, 1699, Centro, Município de Boqueirão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 05.852.250/0001-73, representada neste ato pelo Sr. Vanderlei de Freitas, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua São João, 1699, Centro, Município de Boqueirão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, portador do RG nº 5047897235 SSP/RS e do CPF nº 548.157.030-00, a seguir denominada CONTRATADA, tem justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Equipamentos e Materiais, destinados a Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente do município, firmado em 17 de Junho de 2014, originário da Licitação Pública, modalidade de Pregão Eletrônico nº 005/2014, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**JUSTIFICATIVA:** Tendo em vista as restrições da Lei Eleitoral nº 9.504/97 o pagamento do objeto do contrato, só ocorrerá após o fim do período eleitoral.

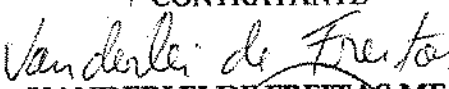
**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a Cláusula Sexta do contrato original, alterando o prazo de execução do objeto em mais 30 (trinta) dias, a partir de 17/07/2014, e a vigência para fins de pagamento, em mais 30(trinta) dias, a partir de 17/08/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA** Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 16 de Julho de 2014.

  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
ANTONIO BORGES RABEL  
CONTRATANTE

  
VANDERLEI DE FREITAS ME  
VANDERLEI DE FREITAS  
CONTRATADA

Testemunhas:







Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2013/2016  
<http://www.pibema.pr.gov.br>

**IBEMA PREFEITURA**  
**MUNICIPAL:64883**  
**167968**

Assinado de forma digital por IBEMA  
PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa  
Econômica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2,  
cn=IBEMA PREFEITURA  
MUNICIPAL:64883167968  
Dados: 2014.08.16 10:35:25 -03'00'



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2014, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, DESTINADOS A SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA VANDERLEI DE FREITAS - ME.**

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **VANDERLEI DE FREITAS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua São João, 1699, Centro, Município de Boqueirão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 05.852.250/0001-73, representada neste ato pelo Sr. **Vanderlei de Freitas**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua São João, 1699, Centro, Município de Boqueirão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, portador do RG nº 5047897235 SSP/RS e do CPF nº 548.157.030-00, a seguir denominada CONTRATADA, tem justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Equipamentos e Materiais, destinados a Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente do município, firmado em 17 de junho de 2014, originário da Licitação Pública, modalidade de Pregão Eletrônico nº 005/2014, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

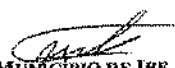
**JUSTIFICATIVA:** Tendo em vista as restrições da Lei Eleitoral nº 9.504/97 o pagamento do objeto do contrato, só ocorrerá após o fim do período eleitoral.

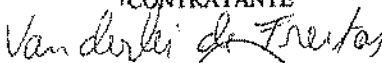
**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a Cláusula Sexta do contrato original, alterando o prazo de execução do objeto em mais 30 (trinta) dias, a partir de 17/07/2014, e a vigência para fins de pagamento, em mais 30(trinta) dias, a partir de 17/08/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA** Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 16 de julho de 2014.

  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
ANTONIO BORGES RABEL  
CONTRATANTE

  
VANDERLEI DE FREITAS ME  
VANDERLEI DE FREITAS  
CONTRATADA

Testemunhas:



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2014, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, DESTINADOS A SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA FERTIZAN COMÉRCIO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA - EPP

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **FERTIZAN COMÉRCIO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia BR 277, KM 521, Zona Rural, Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 13.864.300/0001-60, representada neste ato pelo Sr. Altevir Zago, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua José Humberto Fernandes, 462, Centro, Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná, portador do RG nº 7.024.729-1 SSP/PR e do CPF nº 016.989.139-90, a seguir denominada CONTRATADA, tem justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Equipamentos e Materiais, destinados a Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente do município, firmado em 17 de Junho de 2014, originário da Licitação Pública, modalidade de Pregão Eletrônico nº 005/2014, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**JUSTIFICATIVA:** Tendo em vista as restrições da Lei Eleitoral nº 9.504/97 o pagamento do objeto do contrato, só ocorrerá após o fim do período eleitoral.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a Cláusula Sexta do contrato original, alterando o prazo de execução do objeto em mais 30 (trinta) dias, a partir de 17/07/2014, e a vigência para fins de pagamento, em mais 30(trinta) dias, a partir de 17/08/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA** Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 16 de Julho de 2014.

  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
ANTONIO BORGES RABEL  
CONTRATANTE

  
FERTIZAN COMÉRCIO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA - EPP  
ALTEVIR ZAGO  
CONTRATADA

Testemunhas:  \_\_\_\_\_





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2014, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, DESTINADOS A SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA FERTIZAN COMÉRCIO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA - EPP

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. ANTONIO BORGES RABEL, como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FERTIZAN COMÉRCIO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia BR 277, KM 521, Zona Rural, Município de Guaraniáçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 13.864.300/0001-60, representada neste ato pelo Sr. Altevir Zago, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua José Humberto Fernandes, 462, Centro, Município de Guaraniáçu, Estado do Paraná, portador do RG nº 7.024.729-1 SSP/PR e do CPF nº 016.989.139-90, a seguir denominada CONTRATADA, tem justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Equipamentos e Materiais, destinados a Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente do município, firmado em 17 de Junho de 2014, originário da Licitação Pública, modalidade de Pregão Eletrônico nº 005/2014, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:


**JUSTIFICATIVA:** Tendo em vista as restrições da Lei Eleitoral nº 9.504/97 o pagamento do objeto do contrato, só ocorrerá após o fim do período eleitoral.


**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a Cláusula Sexta do contrato original, alterando o prazo de execução do objeto em mais 30 (trinta) dias, a partir de 17/07/2014, e a vigência para fins de pagamento, em mais 30(trinta) dias, a partir de 17/08/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA** Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 16 de julho de 2014.

  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
ANTONIO BORGES RABEL  
CONTRATANTE

  
FERTIZAN COMÉRCIO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA - EPP  
ALTEVIR ZAGO  
CONTRATADA

Testemunhas:  \_\_\_\_\_



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2014,  
PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E  
MATERIAIS, DESTINADOS A SECRETARIA DE  
AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO  
AMBIENTE DO MUNICÍPIO, FIRMADO ENTRE O  
MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA FERTIZAN  
COMÉRCIO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA - EPP**

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **FERTIZAN COMÉRCIO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia BR 277, KM 521, Zona Rural, Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 13.864.300/0001-60, representada neste ato pelo Sr. Altevir Zago, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua José Humberto Fernandes, 462, Centro, Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná, portador do RG nº 7.024.729-1 SSP/PR e do CPF nº 016.989.139-90, a seguir denominada CONTRATADA, tem justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Equipamentos e Materiais, destinados a Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente do município, firmado em 17 de Junho de 2014, originário da Licitação Pública, modalidade de Pregão Eletrônico nº 005/2014, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**JUSTIFICATIVA:** Tendo em vista as restrições da Lei Eleitoral nº 9.504/97 o pagamento do objeto do contrato, só ocorrerá após o fim do período eleitoral.


**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a Cláusula Sexta do contrato original, alterando o prazo de execução do objeto em mais 30 (trinta) dias, a partir de 17/07/2014, e a vigência para fins de pagamento, em mais 30(trinta) dias, a partir de 17/08/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA** Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 16 de Julho de 2014.

  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
ANTONIO BORGES RABEL  
CONTRATANTE

  
FERTIZAN COMÉRCIO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA - EPP  
ALTEVIR ZAGO  
CONTRATADA

Testemunhas:  \_\_\_\_\_



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2014, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, DESTINADOS A SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA JAIME MASSOLA ME.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **JAIME MASSOLA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Independência, 1598, Centro, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 05.848.127/0001-89, representada neste ato pelo Sr. **Jaime Massola**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua José de Anchieta, 2526, Centro, Município de Realeza, Estado do Paraná, portador do RG nº 6.111.279-0 SESP/PR e do CPF nº 016.187.659-57, a seguir denominada CONTRATADA, tem justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Equipamentos e Materiais, destinados a Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente do município, firmado em 17 de Junho de 2014, originário da Licitação Pública, modalidade de Pregão Eletrônico nº 005/2014, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**JUSTIFICATIVA:** Tendo em vista as restrições da Lei Eleitoral nº 9.504/97 o pagamento do objeto do contrato, só ocorrerá após o fim do período eleitoral.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a Cláusula Sexta do contrato original, alterando o prazo de execução do objeto em mais 30 (trinta) dias, a partir de 17/07/2014, e a vigência para fins de pagamento, em mais 30(trinta) dias, a partir de 17/08/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA** Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 16 de Julho de 2014.

  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
ANTONIO BORGES RABEL  
CONTRATANTE

  
JAIME MASSOLA - ME  
JAIME MASSOLA  
CONTRATADA

Testemunhas: \_\_\_\_\_



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br) - Certificado ICP - BRASIL

<p>Município de Ibema Secretaria Municipal de Administração Av. Ney Euryson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000 Gestão 2013/2016 <a href="http://www.pibema.pr.gov.br">http://www.pibema.pr.gov.br</a></p>	<p><b>IBEMA PREFEITURA</b> <b>MUNICIPAL:64883</b> <b>167968</b></p> <p>Assinado de forma digital por IBEMA PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2, cn=IBEMA PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968 Dados: 2014.08.12 11:06:22 -03'00'</p>
--	---



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 - 2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2014,  
PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E  
MATERIAIS, DESTINADOS A SECRETARIA DE  
AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO  
AMBIENTE DO MUNICÍPIO, FIRMADO ENTRE O  
MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA JAIME  
MASSOLA ME.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euryson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. ANTONIO BORGES RABEL, como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa JAIME MASSOLA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Independência, 1598, Centro, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 05.848.127/0001-89, representada neste ato pelo Sr. Jaime Massola, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua José de Anchieta, 2526, Centro, Município de Realeza, Estado do Paraná, portador do RG nº 6.111.279-0 SSP/PR e do CPF nº 016.187.659-57, a seguir denominada CONTRATADA, tem justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Equipamentos e Materiais, destinados a Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente do município, firmado em 17 de Junho de 2014, originário da Licitação Pública, modalidade de Pregão Eletrônico nº 005/2014, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**JUSTIFICATIVA:** Tendo em vista as restrições da Lei Eleitoral nº 9.504/97 o pagamento do objeto do contrato, só ocorrerá após o fim do período eleitoral.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a Cláusula Sexta do contrato original, alterando o prazo de execução do objeto em mais 30 (trinta) dias, a partir de 17/07/2014, e a vigência para fins de pagamento, em mais 30(trinta) dias, a partir de 17/08/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA** Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 16 de Julho de 2014.

MUNICÍPIO DE IBEMA  
ANTONIO BORGES RABEL  
CONTRATANTE

JAIME MASSOLA - ME  
JAIME MASSOLA  
CONTRATADA

Testemunhas:



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2014, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, DESTINADOS A SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA PARANOÁ TRATORES LTDA.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **PARANOÁ TRATORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Brasil, 3965, Sala 1-C, primeiro andar, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 10.761.981/0001-43, representada neste ato pela Sra. **Dirlei Maria Padovani**, brasileira, casada, empreendedora, residente e domiciliada à Rua Visconde de Guarapuava, s/n, Bairro Jardim Canadá, Município de Cascavel, Estado do Paraná, portadora do RG nº 799.915 SSP/PR e do CPF nº 025.496.109-62, a seguir denominada CONTRATADA, tem justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Equipamentos e Materiais, destinados a Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente do município, firmado em 17 de Junho de 2014, originário da Licitação Pública, modalidade de Pregão Eletrônico nº 005/2014, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:


**JUSTIFICATIVA:** Tendo em vista as restrições da Lei Eleitoral nº 9.504/97 o pagamento do objeto do contrato, só ocorrerá após o fim do período eleitoral.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a Cláusula Sexta do contrato original, alterando o prazo de execução do objeto em mais 30 (trinta) dias, a partir de 17/07/2014, e a vigência para fins de pagamento, em mais 30(trinta) dias, a partir de 17/08/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA** Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

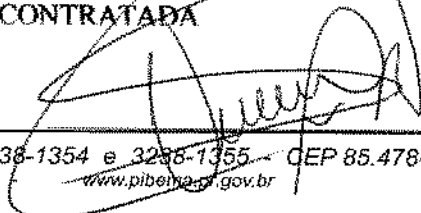
Ibema, 16 de Julho de 2014.

  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
ANTONIO BORGES RABEL  
CONTRATANTE

  
PARANOÁ TRATORES LTDA  
DIRLEI MARIA PADOVANI  
CONTRATADA

Testemunhas:







O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br) - Certificado ICP - BRASIL.

<p>Município de Ibema Secretaria Municipal de Administração Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000 Gestão 2013/2016 <a href="http://www.pibema.pr.gov.br">http://www.pibema.pr.gov.br</a></p>	<p><b>IBEMA PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968</b></p> <p>Assinado de forma digital por IBEMA PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Cabra Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2, cn=IBEMA PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968 Dados: 2014.08.08 11:27:22 -03'00'</p>
--	--



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
Audi 2013 / 2016

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2014, PARA FORNISCIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, DESTINADOS A SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA PARANOÁ TRATORES LTDA.**

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euyrson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. ANTONIO BORGES RABEL, como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PARANOÁ TRATORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Brasil, 3965, Sala 1-C, primeiro andar, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 10.761.981/0001-43, representada neste ato pela Sra. Dirlei Maria Padovani, brasileira, casada, empreendedora, residente e domiciliada à Rua Visconde de Guarapuava, s/n, Bairro Jardim Canadá, Município de Cascavel, Estado do Paraná, portadora do RG nº 799.915 SSP/PR e do CPF nº 025.496.109-62, a seguir denominada CONTRATADA, tem justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Equipamentos e Materiais, destinados a Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente do município, firmado em 17 de Junho de 2014, originário da Licitação Pública, modalidade de Pregão Eletrônico nº 005/2014, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**JUSTIFICATIVA:** Tendo em vista as restrições da Lei Eleitoral nº 9.504/97 o pagamento do objeto do contrato, só ocorrerá após o fim do período eleitoral.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a Cláusula Sexta do contrato original, alterando o prazo de execução do objeto em mais 30 (trinta) dias, a partir de 17/07/2014, e a vigência para fins de pagamento, em mais 30 (trinta) dias, a partir de 17/08/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA** Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

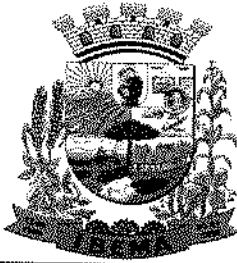
E, por estarem assim acordos, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 16 de Julho de 2014.

MUNICÍPIO DE IBEMA  
ANTONIO BORGES RABEL  
CONTRATANTE

PARANOÁ TRATORES LTDA  
DIRLEI MARIA PADOVANI  
CONTRATADA

Testemunhas:



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2014, PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA ALLFAB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Antonio Borges Rabel**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2SSP/PR e do CPF nº 648.831.679-68, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **ALLFAB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Presidente Bernardes, 3188, Sala 01, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 03.596.265/0001-92, representada neste ato pela Sra. **Elizabet Poletto**, brasileira, separada judicialmente, empresária, residente e domiciliada à Rua Terezina, 2160, Apto 01, Recanto Tropical, Município de Cascavel, Estado do Paraná, portadora do RG nº 3.893.889-4 SESP/PR e do CPF nº 502.761.589-20, a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de aquisição de uniformes, firmado em 11 de Abril de 2014, originário da Licitação Pública, na modalidade de Tomada de Preços sob o nº 014/2014, consoante o permissivo legal previsto pelos §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato original, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, alterando o valor global para R\$127.275,16 (cento e vinte e sete mil duzentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA**- Todas as demais Cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 02 de Julho de 2014.

  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
ANTÔNIO BORGES RABEL  
CONTRATANTE

  
Allfab Indústria e Comércio de Confecções Ltda Me  
Elizabet Poletto  
CONTRATADA

Testemunhas: \_\_\_\_\_



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2014, PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA ALLFAB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME.**

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Antonio Borges Rabel, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2SSP/PR e do CPF nº 648.831.679-68, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa ALLFAB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Presidente Bernardes, 3188, Sala 01, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 03.596.265/0001-92, representada neste ato pela Sra. Elizabet Poletto, brasileira, separada judicialmente, empresária, residente e domiciliada à Rua Terezina, 2160, Apto 01, Recanto Tropical, Município de Cascavel, Estado do Paraná, portadora do RG nº 3.893.889-4 SESP/PR e do CPF nº 502.761.589-20, a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de aquisição de uniformes, firmado em 11 de Abril de 2014, originário da Licitação Pública, na modalidade de Tomada de Preços sob o nº 014/2014, consoante o permissivo legal previsto pelos §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato original, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.


**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, alterando o valor global para R\$127.275,16 (cento e vinte e sete mil duzentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA**- Todas as demais Cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 02 de Julho de 2014.

  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
ANTÔNIO BORGES RABEL  
CONTRATANTE

  
Allfab Indústria e Comércio de Confecções Ltda Me  
Elizabet Poletto  
CONTRATADA

Testemunhas:  